

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO**

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL**EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURIÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento da Tomada de Preços nº 00019/2023, para prestação dos serviços com a IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, atendendo ao Contrato de Repasse nº 939883/2022/MDR/CAIXA, CONTRATO Nº 1084314-24, celebrado entre a Ministério do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Aguiar e ADJUDICO o seu objeto à empresa JOSÉ ROMESON FELISMINO DA SILVA – CONSTRUTORA LTDA – ME, cadastrada no CNPJ nº 36.158.514/0001-17, vencedora com o valor global de R\$ 272.454,81 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Aguiar - PB, 28 de novembro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:C655A129**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 104/2022, em 21.06.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA EIRELI EPP.

OBJETO CONTRATUAL: Construção de unidade escolar com 06 salas de aula, no município de Aguiar-PB, atendendo ao Convênio nº 222/2021.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 26 de Outubro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:EAE19029**ESTADO DA PARAÍBA**
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2023, que objetiva: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde conforme especificações constante Termo de Referência e da Proposta FNS 11832.051000/1230-02; ADJUDICO o seu objeto a: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA - R\$ 421.000,00.

Areia de Baraúnas - PB, 27 de Novembro de 2023.

JOSÉ LEANDRO MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:27C52E78**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2023, que objetiva: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde conforme especificações constante Termo de Referência e da Proposta FNS 11832.051000/1230-02; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA - R\$ 421.000,00.

Areia de Baraúnas - PB, 28 de Novembro de 2023.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:53B47B92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

OBJETO: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde conforme especificações constante Termo de Referência e da Proposta FNS 11832.051000/1230-02.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2023.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.1009.1020 AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS E AMBULANCIAS ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE OUTROS: Proposta FNS 11832.051000/1230-02.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00148/2023 - 30.11.23 - MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA - R\$ 421.000,00.

Santa Terezinha - PB, 30 de novembro de 2023.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:CFAF1825

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E QUENTINHAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2023.

DOTAÇÃO: 02.0000 – EXECUTIVO 02.010 – GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.2005.2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.020 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02020.04.062.2005.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 02030.04.122.2005.3017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 02040.04.122.2005.2922 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.122.2005.2947 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02051.10.301.1012.2073 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.600 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.600 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02051.10.301.1012.2955 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.600 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.600 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02051.10.302.1014.2174 – ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3.3.90.30.00.00.600 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.600 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02051.10.304.1018.2097 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.600 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.600 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.060 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E 02060.04.122.2005.2161 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2943 – EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.30.00.00.550 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.550 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02070.12.361.1005.2930 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02070.12.361.2005.2176 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.080 – SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 02080.08.244.2005.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMEN 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.660 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.660 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02080.08.244.2005.2046 – MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DEMAIS CONSELHOS 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.090 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 02090.15.122.2005.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.100 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO 02100.13.122.2005.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CU 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.110 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA 02110.20.122.2005.2920 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.120 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER 02120.27.812.2005.3018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 002.140 – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA 02140.04.122.2005.2156 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO I 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a Empresa: SANTANA RESTAURANTE E DELICATESSEN LTDA - CNPJ nº 39.433.147/0001-00 - CT Nº 00158/2023 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30.11.2023 - VALOR TOTAL: R\$ 35.043,50 (TRINTA E CINCO MIL QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Caaporã - PB, 30 de Novembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Zioreth Ribeiro Placido Castro
Código Identificador:2EEEDC06

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
00014/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
00014/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Inexigibilidade de Licitação nº 00014/2023**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **RODRIGO MAIA ADVOCACIA - R\$ 24.000,00**

Cabaceiras - PB, 24 de Novembro de 2023 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6351B1DB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA.** FUNDAMENTO LEGAL: **Inexigibilidade de Licitação nº 00014/2023.** DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.101 – GABINETE DO PREFEITO PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.301 SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2001.2003 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até **24/11/2024.** **PARTES CONTRATANTES:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 08301/2023 - 24.11.23 - **RODRIGO MAIA ADVOCACIA - R\$ 24.000,00.**

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C627EC28

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 06/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, no uso de suas atribuições pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e em especial o contido na Lei nº 553/2016.

Resolve

Exonerarao final do expediente a servidora **FRANCISCA IZABELE DOS SANTOS SOARES**, do cargo de **DIRETORA FINANCEIRA** da Câmara Municipal de Conceição - PB, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Publique-se no quadro de avisos da Câmara.

Conceição - PB, 30 de novembro 2023.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente

Publicado por:
Lissandra Nadja de Morais Leite
Código Identificador:E8CA76B6

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 07/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, no uso de suas atribuições pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e em especial o contido na Lei nº 553/2016.

Resolve

Exonerarao final do expediente a servidora **ANA LUCIA MARIANO SOARES**, do cargo de **AGENTE DE COMPRAS** da Câmara Municipal de Conceição - PB, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Publique-se no quadro de avisos da Câmara.

Conceição - PB, 30 de novembro 2023.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente

Publicado por:
Lissandra Nadja de Morais Leite
Código Identificador:E42877F9

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 08/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, no uso de suas atribuições pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e em especial o contido na Lei nº 553/2016.

Resolve

Exonerarao final do expediente o servidor **FRANCISCO FABIO MANGUEIRA BELMIRO**, do cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** da Câmara Municipal de Conceição - PB, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Publique-se no quadro de avisos da Câmara.

Conceição - PB, 30 de novembro 2023.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente

Publicado por:
Lissandra Nadja de Moraes Leite
Código Identificador:6B2580E3

**CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 09/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, no uso de suas atribuições pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e em especial o contido na Leinº 553/2016.

Resolve

Exonerar ao final do expediente o servidor **JOSE ARTHUR LOPES MENESES MARINHO**, do cargo de **ASSISTENTE PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Conceição - PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se no quadro de avisos da Câmara.

Conceição - PB, 30 de novembro 2023.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente

Publicado por:
Lissandra Nadja de Moraes Leite
Código Identificador:1C68E7ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 252/2023**

“ Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para prestar seus serviços à disposição do Fórum Local e dá Outras Providências”

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

COLOCAR À DISPOSIÇÃO A PEDIDO o servidor **Francisco Avelino da Silva Neto**, inscrito no CPF sob o nº.061.743.214-79, matrícula nº. 1254, a disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, para prestar seus serviços no Fórum da Comarca de Conceição/PB, com ônus para o município de origem.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 30 de novembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:9124013F

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00004/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em áreas rurais, no município de Condado. A Comissão de Licitação torna público o resultado de habilitação da licitação Tomada de Preços nº 00004/2023.

LICITANTES HABILITADOS: ARRIMO ENGENHARIA LTDA, A.R.J MONTEIRO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, PILOTIS - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PRIMEE

CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, QUALIFICA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por atenderem as exigências do edital.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da Comissão. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 11/12/2023, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro - Condado - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Condado-PB, 30 de Novembro de 2023.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:1D6F3338

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no planejamento, coordenação, orientação e supervisão das atividades que prestam apoio aos trabalhos legislativos, além de dar consultoria e assessoramento técnico aos trabalhos das Comissões quanto aos processos de produção e arquivo de documentação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00006/2023. **RESCISÃO:** Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Jericó e: CT Nº 00008/2023 - FERNANDA DA SILVA SOUSA MONTEIRO - Rescindido - de comum acordo entre as partes. **ASSINATURA:** 30.11.23

Publicado por:
Audaire Franklin de Oliveira
Código Identificador:99EF4811

**CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

OBJETO: Escolha de proposta mais vantajosa para contratação por Dispensa de licitação de empresa para prestação de serviços técnicos em organização do arquivo morto, compreendendo a seleção, catalogação, identificação, arquivamento, etiquetagem das pastas e organização dos documentos gerados pela Câmara Municipal de Jericó-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00004/2023. **RESCISÃO:** Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Jericó e: CT Nº 00004/2023 - JULIANA CRISTINA DE MORAES SANTOS - Rescindido - de comum acordo entre as partes. **ASSINATURA:** 30.11.23

Publicado por:
Audaire Franklin de Oliveira
Código Identificador:46AE7962

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2023, que objetiva: Aquisição de material

esportivo; ADJUDICO o seu objeto a: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 359.585,00.
Junco do Seridó - PB, 30 de Novembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:C4CF835A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de material esportivo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 02.002.04.122.2000.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.012 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – 02.012.27.812.2000.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO – 02.014 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.014.08.122.2000.3007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 31/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00125/2023 - 30.11.23 - MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 359.585,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:A192AAB6

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2023, que objetiva: Aquisição de material esportivo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 359.585,00.

Junco do Seridó - PB, 30 de Novembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:EEAE885E

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de material esportivo; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 30 de Novembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:F6E32637

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva: Aquisição de 02 (dois) veículos destinados a prestação de serviços de transporte na Saúde conforme Emenda Parlamentar nº 490/2023, e 01 (um) veículo destinado a prestação de serviço de transporte de materiais na Secretaria de Educação conforme especificações contidas no termo de referência; ADJUDICO o objeto do certame e HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 40.497.852/0004-01, com o valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Livramento - PB, 28 de Novembro de 2023

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA -
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:D0ECBEA4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2023

Contratante: Prefeitura de Livramento.
Contratada: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 40.497.852/0004-01.

Valor: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos destinados a prestação de serviços de transporte na Saúde conforme Emenda Parlamentar nº 490/2023, e 01 (um) veículo destinado a prestação de serviço de transporte de materiais na Secretaria de Educação conforme especificações contidas no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2023.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Francisco Eriky da Sá Braga, CPF sob nº 012.721.584-03 (pela contratada).

Livramento - PB, 30 de Novembro de 2023

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA -
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:1A1A04E1

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2268/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONTRATADA: AUTOPORTAS METALURGICA LTDA, CNPJ nº 35.661.364/0001-05**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir o Contrato em epígrafe, que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GRADIL COM INSTALAÇÃO PARA O GINÁSIO DE ESPORTES RIVALDO MEDEIROS “O RIVALDÃO” NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATOS e a empresa AUTOPORTAS METALURGICA LTDA, já qualificado anteriormente.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, II, e 78, XII, da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 29 de Novembro de 2023.

GERMANA NUNES WANDERLEY

Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:C77CD4E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2023

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Data para cadastro das propostas: 01/12/2023 as 09:00 horas:

Data para abertura das propostas: 13/12/2023 as 09:00 horas

Início da sessão pública de lances: 13/12/2023 às 09:01 horas (horário de Brasília),

O edital está disponível nos sites:

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao/;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 30 de novembro de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robervaldo de Andrade Leite

Código Identificador:FF451F0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2.328/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

CONTRATO Nº 2.328/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: JOSE SANTOS NETO.

CNPJ: 26.862.173/0001-02.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 06 de Novembro de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:2C3A1171

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 046/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 342/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À DOMINGO LUGO, Nº 0056, QD C, LT 10, JARDIM CALIFORNIA, BRASÍLIA, PATOS-PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA GERENCIA DE REGULAÇÃO, MARCAÇÃO, REVISÃO E AUDITORIA, TED E VIGILANCIA AMBIENTAL, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PATOS-PB.

INTERESSADO: MIGUEL NOBRE CAVALCANTI FILHO

CPF: 690.615.644-68

Fundamento Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 12 (doze) MESES

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos, 30 de novembro de 2023.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:5C79E091

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.386/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 342/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 046/2023 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 2.386/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MIGUEL NOBRE CAVALCANTI FILHO

CPFJ Nº: 690.615.644-68

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À DOMINGO LUGO, Nº 0056, QD C, LT 10, JARDIM CALIFORNIA, BRASÍLIA, PATOS-PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA GERENCIA DE REGULAÇÃO, MARCAÇÃO, REVISÃO E AUDITORIA, TED E VIGILANCIA AMBIENTAL, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PATOS-PB.

VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS); VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 30 de novembro de 2023

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:46362BE1**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº 0005/2023**

A Prefeitura Municipal de São Mamede-PB através do seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 0005/2023**, tipo menor preço, com sessão de julgamento **as 08:00 horas** (horário de Brasília-DF) **do dia 14/12/2023**, para o objeto **Contratação de empresa especializada para prestar serviço de reparo mecânico com fornecimento de peças na máquina pá carregadeira, marca Hyundai, modelo HL740-9S, Motor Cummins, série B.** O Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.saomamede.pb.gov.br> e <https://www.tramita.tce.pb.gov.br/>.

São Mamede -PB, 30 de Novembro de 2023

JOSE LUIZ DA COSTA NETO -

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto

Código Identificador:C78286CB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Prefeitura Municipal de São Mamede

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial nº 0006/2023**

A Prefeitura Municipal de São Mamede-PB através do seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 0006/2023**, tipo menor preço, com sessão de julgamento **as 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) **do dia 14/12/2023**, para o objeto **Contratação de empresa especializada para prestar serviço de aluguel de equipamentos para realização do reveillon no município de São Mamede-PB.** O Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.saomamede.pb.gov.br> e <https://www.tramita.tce.pb.gov.br/>.

São Mamede -PB, 30 de Novembro de 2023

JOSE LUIZ DA COSTA NETO -

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto

Código Identificador:14F06A9A**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 677, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

AUTOR: PREFEITO FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO POR DESEMPENHO DE METAS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL PREVISTO NA PORTARIA Nº. 102, DE 20 DE JANEIRO DE 2022, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu com fundamento no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Incentivo por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde, com base na Portaria nº. 2.979, de 12 de novembro de 2019 e a Portaria nº. 102, de 20 de janeiro de 2022, do Ministério Da Saúde, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º O Incentivo por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde possui os seguintes objetivos:

I - institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

II - estimular a participação dos profissionais no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, os processos de trabalho e os resultados alcançados;

III - incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população.

Art. 3º O incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei será pago com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos na Portaria nº. 102, de 20 de janeiro de 2022, do Ministério Da Saúde, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho.

§ 1º O Município fica desobrigado do pagamento do incentivo de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes.

§ 2º Caso o repasse do Governo Federal seja feito de forma proporcional, pelo não atingimento das metas na integralidade, o incentivo pago aos profissionais da saúde tomará por base o montante repassado no respectivo quadrimestre.

Art. 4º Do valor global do recurso financeiro pertinente ao repasse inerente ao Incentivo Financeiro da Atenção Primária em Saúde - Desempenho repassado mensalmente Fundo a Fundo para o Município de Serra Redonda pelo Ministério da Saúde, o valor equivalente a 100% (cem por cento) será destinado ao pagamento de Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil, sendo 30% (trinta por cento) do total destinado a Gestão Municipal para ações de Estruturação da Atenção Primária a Saúde e 70% (setenta por cento) do montante total rateado entre os profissionais das equipes, apoio técnico, Equipe Multiprofissional do eNASF e Coordenadores respeitando as proporções estabelecidas, conforme o disposto a seguir.

Parágrafo único. Para finalidade de rateio entre os profissionais consideraremos o percentual destinado para rateio como 100% (cem por cento):

I - O percentual de 93% (noventa e três por cento) deverá ser pago aos servidores lotados nas Equipes de Saúde e o apoio (recepção e serviços gerais) da respectiva Equipe, em partes iguais;

II - O percentual de 02 (dois por cento) deverá ser pago aos Coordenadores da APS – Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal e gerência em Saúde;

III - O percentual de 05% (cinco por cento) será destinado aos profissionais das Equipes Multiprofissionais do NASF.

Art. 5º Estas categorias profissionais que poderão receber o pagamento do "Incentivo Financeiro por Desempenho do Programa Previne Brasil" desde que estejam diretamente contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa, definidos na Portaria nº. 3.222, de 10 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde e Portaria nº. 102, de 20 de janeiro de 2022 do Ministério Da Saúde.

Art. 6º Caso haja alterações na legislação do programa, fica o Executivo Municipal autorizado à regulamentar através de Portaria, os percentuais constantes no Artigo anterior, estabelecendo critérios para o pagamento do Incentivo, em conformidade a legislação em vigor.

Art. 7º Os profissionais mencionados no artigo 4º podem ser servidores concursados, contratados e comissionados.

Art. 8º O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado concomitantemente com a folha de pagamento de forma quadrimestral nos meses subsequentes ao do repasse do Programa Previne Brasil.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.

Art. 9º O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§ 1º Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

I - Licenças com período superior a 15 (quinze) dias;

II - Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

III- Profissional que integre o Programa Mais Médico ou qualquer outro que tratar-se de servidor vinculado diretamente ao Estado;

IV - Ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao Programa Previne Brasil, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação; e
V- Ter sido contratado durante o quadrimestre em avaliação.

§ 2º A cota-parte que seria destinada àquele servidor que perdeu o direito por incidir em uma das hipóteses deste artigo, será rateada entre os demais membros da sua equipe.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde de Serra Redonda/PB, deverá apresentar até o dia 20 de cada quadrimestre relatório discriminado com respectivos valores devidos aos servidores, devidamente conferido e atestado pela Comissão indicada no *caput* do artigo 12 e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10 O Incentivo de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 11 As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 12 Fica instituída no âmbito municipal, a Comissão do Programa Previne Brasil composta por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e nomeados pelo Prefeito Municipal que deverá ser composta da seguinte forma:

I - 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal da Saúde;

II - 01 (um) Enfermeiro(a) ou médico (a) da Estratégia Saúde da Família - ESF;

III - 01 (um) Técnico(a)/Auxiliar de Enfermagem da Estratégia da Saúde da Família - ESF;

IV - 01 (um) Membro do Conselho Municipal de Saúde;

V - 01 (um) Membro representante da Secretaria Municipal da Administração;

VI - 02 (dois) membros dos Agentes Comunitários de Saúde; e

VII - 01 (um) membro Odontólogo da Estratégia de Saúde Bucal.

Art. 13 A avaliação do desempenho das equipes Saúde da Família (ESF), equipes de Atenção Primária (EAP) e equipes de Saúde Bucal no conjunto dos indicadores será consolidada em um Indicador Sintético Final (ISF), que determinará o valor do incentivo financeiro a ser transferido ao município, onde o ISF corresponde ao cálculo do desempenho do conjunto dos sete indicadores selecionados.

§ 1º O indicador será aferido a cada 04 (quatro) meses com repercussão financeira para os 04 meses subsequentes, repetindo-se o ciclo quadrimestralmente.

§ 2º Os sete indicadores selecionados para o incentivo de pagamento por desempenho 2023 são os seguintes:

I - proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação;

II - proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;

III - proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;

IV - proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS;

V - proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *haemophilus influenzae* tipo b e Poliomielite inativada;

VI - proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre; e

VII - proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.

§ 3º Os indicadores previstos neste artigo poderão ser alterados por iniciativa do Ministério da Saúde, passando o município à adotar novos indicadores.

§ 4º Para o registro correto de informações relacionadas aos Indicadores de pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil e para o alcance das metas para cada indicador, os servidores deverão observar as fichas de qualificação do conjunto de indicadores que compõem o incentivo financeiro de Pagamento por Desempenho (NOTA TÉCNICA Nº. 5/2020- ESF/SAPS/MS) e o Guia para Qualificação dos Indicadores da APS disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão ao dia 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº. 657, de 13 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2023.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:2D8DFD39**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº. 678, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTOR: PREFEITO FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB, DO PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, INSTITUÍDO PELA PORTARIA GM/MS Nº. 960, DE 17 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu com fundamento no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica regulamentado, no âmbito do Município de Serra Redonda/PB, o Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal - IDSB, a ser pago mensalmente aos profissionais que compõem as Equipes da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, em específico aos profissionais Odontólogos e Auxiliares em Saúde Bucal, com recursos advindos do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, instituído pela Portaria GM/MS nº. 960, de 17 de julho de 2023.**Art. 2º.** O pagamento do Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal — IDSB, com recursos advindos do Ministério da Saúde, à título de INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Município de Serra Redonda/PB.**Art. 3º.** O pagamento do Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal, a que se refere esta Lei fica vinculado ao cumprimento, por parte dos profissionais que compõem as Equipes da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, das seguintes exigências:

I - os Profissionais devem estar com o cadastro no CNES regularmente atualizado; e

II - alcance das metas do conjunto de indicadores do pagamento por desempenho definidos na Portaria GM/MS nº. 960, de 17 de julho de 2023.

Parágrafo Único. Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal e em conformidade com as metas definidas em Ato Normativo específico da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde.**Art. 4º.** Os recursos repassados para o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, instituído pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, normatizado por esta Lei, serão em 70% (setenta por cento) destinados para pagamento do Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal — IDSB aos profissionais da Atenção Primária à Saúde do Município de Serra Redonda, em específico aos Odontólogos e Auxiliares em Saúde Bucal e 30% (trinta por cento) para ações de Estruturação da Atenção Primária a Saúde Bucal.**Art. 5º.** O pagamento do Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal — IDSB, será realizado mensalmente, quando do pagamento da folha salarial dos servidores, de acordo com os percentuais de cada categoria profissional, na razão de 45% (quarenta e cinco por cento) para os Odontólogos e 25% (vinte e cinco por cento) para os Auxiliares em Saúde Bucal, observados:I - O pagamento retroativo dos valores referente aos meses de julho e agosto, de acordo com os valores definidos no inciso I do art. 3º da Portaria GM/MS nº. 960, de 17 de julho de 2023, seguindo a mesma razão definida do *caput*;

II - o pagamento mensal dos valores referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023, será feito de acordo com os termos definidos no inciso II do art. 3º da Portaria GM/MS nº. 960, de 17 de julho de 2023.

Parágrafo Único. A partir de janeiro de 2024 o pagamento do Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal — IDSB de acordo com os valores repassados, em razão do alcance dos resultados do quadrimestre anterior, na forma da Portaria de Consolidação GM/MS nº. 6, de 28 de setembro de 2017.**Art. 6º.** Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal, objeto desta Lei, não se incorpora a remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.**Art. 7º.** Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e só retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.**Art. 8º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e despesas autorizadas por esta Lei.**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2023.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:18391E10**ESTADO DA PARAÍBA**
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**SETOR DE LICITAÇÃO**
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO 005/2023**AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO 005/2023****OBJETO:** Contratação dos Serviços de obras Especializadas para Pavimentação Asfáltica no Centro do Município de Vista Serrana - PB (Ruas Jeremias José do Nascimento e Rua Fidelino Gomes de Farias, e Travessa Ana Araújo), conforme termo de referência Anexo I do edital. Lei 8666/93 e Contrato de Repasse nº 1081370-78/2021 (923790).

O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA-PB, por meio da sua Comissão de Licitação, conforme

Portaria nº 043/2023 – GP do dia 13 de junho de 2023, em cumprimento às Leis Federais nº 8.666/93, e demais normas complementares, após análise e avaliação, vem **DIVULGAR**O **RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, do referido certame:

No dia 28 de novembro, reuniu-se, os membros da comissão de licitação, com o objetivo de abrir e rubricar as propostas de preços, TOMADA DE PREÇO 005/2023 cujo as mesmas, após rubrica foram encaminhadas a área técnica de engenharia. Após análise minuciosa das propostas, pela área técnica, observando os critérios de

juízo adotados no item 6.3 do edital (DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS), apresentamos os seguintes preços:

1- EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida José Ferreira de Medeiros, 188, Bairro 3 a 1, Santa Cruz/RN. Inscrita no CNPJ nº. 10.465.480/0001-10 - VALOR GLOBAL R\$ 447.114,22 (quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e quatorze reais e vinte e dois centavos).

O critério de julgamento das propostas claramente definidos no preâmbulo do edital de licitação TP 005/2023 e ADJUDICAÇÃO POR MENOR PREÇO GLOBAL, com o regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, desta forma declaro a empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, VENCEDORA deste CERTAME TP 005/2023, com a melhor proposta no valor de R\$ 447.114,22 (quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e quatorze reais e vinte e dois centavos), tendo atendido todos os critérios de habilitação e critérios de classificação da proposta.

Informo a todos os licitantes habilitados que desejarem apresentar recursos ao julgamento das propostas que o prazo para a apresentação de recursos é de 05 dias úteis a partir da data de publicação do processo, durante o período recursal, todos os licitantes poderão realizar vistas ao processo nas mesmas condições do parágrafo anterior. Os recursos deverão ser protocolados na sede da comissão de licitação.

Vista Serrana-PB, 28 de novembro de 2023.

DENIS GARCIA XAVIER

Presidente da CPL

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:5C6E6546

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL CHAMADA PUBLICA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS DE DIREITO PRIVADO, ESPECIFICAMENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTINADO A ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL CAPITÃO JOÃO DANTAS ROTHEA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB. DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS, ESPECIALMENTE O ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666 DE 21/06/93, E O DISPOSTO NO ART. 9º, DA LEI FEDERAL Nº 8.080, DE. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 12:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.

São João Rio do Peixe - PB, 29 de Novembro de 2023

THAMYSE MARTINS SOARES -

Presidente da Comissão

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:300174D1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

O Secretário Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019 nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, observando o Parecer da Procuradoria Jurídica, **ADJUDICO** o Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA, ZERO KM (NOVA, SEM USO), TIPO "A", TRANSPORTE OU SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA a Licitante vencedora do certame **RENOVO MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 29.883.721/0001-79, com proposta final no valor total de **R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**, e **HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 058/2023 de modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023.

São José de Princesa - PB, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:3EB31678

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Brinquedos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.529.824/0001-80.

Valor Global: R\$ 17.327,04.

2 - CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 22.526.394/0001-59.

Valor Global: R\$ 14.726,60.

3 - FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: SIM - DOCUMENTO 35.940.241/0001-03.

Valor Global: R\$ 1.300,00.

4 - MELIM COMERCIAL LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.608.132/0001-90.

Valor Global: R\$ 9.700,00.

5 - PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAG ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.335.657/0001-84.

Valor Global: R\$ 82.208,00.

6 - T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS | TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 18.912.500/0001-65.

Valor Global: R\$ 2.759,80.

Água Branca – PB, 23 de novembro de 2023.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:D4BCACAF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 230/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 48.529.824/0001-80.

OBJETO: Aquisição de Brinquedos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.327,04 (Dezessete Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 28/11/2023 à 28/02/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 28 de novembro de 2023, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:C169FB98

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 231/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 22.526.394/0001-59.

OBJETO: Aquisição de Brinquedos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.726,60 (Quatorze Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta Centavos)

VIGÊNCIA: 28/11/2023 à 28/02/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 28 de novembro de 2023, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:29793CE9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 232/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ: 35.940.241/0001-03.

OBJETO: Aquisição de Brinquedos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais).

VIGÊNCIA: 28/11/2023 à 28/02/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 28 de novembro de 2023, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:669B4CE3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 233/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA MELIM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 49.608.132/0001-90.

OBJETO: Aquisição de Brinquedos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.700,00 (Nove Mil e Setecentos Reais).

VIGÊNCIA: 28/11/2023 à 28/02/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 28 de novembro de 2023, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:4C03344A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 234/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS, CNPJ: 09.335.657/0001-84.

OBJETO: Aquisição de Brinquedos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 82.208,00 (Oitenta e Dois Mil Duzentos e Oito Reais).

VIGÊNCIA: 28/11/2023 à 28/02/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 28 de novembro de 2023, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:D9E1C112

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 235/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 18.912.500/0001-65.

OBJETO: Aquisição de Brinquedos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.759,80 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 28/11/2023 à 28/02/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 28 de novembro de 2023, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:4FAECA4C

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA N.º 16/2023**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 10 de novembro de 2021 e de acordo com o Processo Administrativo nº 022/2023

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos integrais, ao servidor **JOÃO GOMES DA SILVA**, CPF de nº. 486.651.424-87, ocupante do cargo de **ENCARREGADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA**, matrícula nº 0480, lotada na Secretária de Agricultura do Município de Alhandra, em conformidade com o Artigo 40, inciso III, §§ 2º, 3º da CRFB/88 c/c o Art. 20, incisos I, II, III, IV, V e §§1º, 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2021.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra – PB, 30 de novembro de 2023

SEVERINA ANACLETO DE LIMA
Superintendente do IPEMAD

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:222F67DC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA N.º 17/2023**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 10 de novembro de 2021 e de acordo com o Processo Administrativo nº 023/2023

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos integrais, ao servidor **BONIFÁCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF de nº. 581.566.234-87, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, matrícula nº 0251, lotada na Secretária de Infraestrutura do Município de Alhandra, em conformidade com o Artigo 40, inciso III, §§ 2º, 3º da CRFB/88 c/c o Art. 20, incisos I, II, III, IV, V e §§1º, 2º da Lei Complementar Municipal nº 008/2021.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra – PB, 30 de novembro de 2023

SEVERINA ANACLETO DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:734956BA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00048/2023**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00048/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00048/2023, que objetiva: Contratação profissionais especializado em topografia de forma continua à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida; **ADJUDICO** o seu objeto a: **ROSIVAN BATISTA DA SILVA LTDA - R\$ 34.800,00.**

Aparecida - PB, 30 de Novembro de 2023

FILIZARDO DA SILVA NETO - Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00048/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00048/2023, que objetiva: Contratação profissionais especializado em topografia de forma continua à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **ROSIVAN BATISTA DA SILVA LTDA - R\$ 34.800,00.**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação profissionais especializado em topografia de forma continua à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00048/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Aparecida: 20.900 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA 15 452 2001 2051 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.** **VIGÊNCIA:** até 30/11/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura

Municipal de Aparecida e: CT Nº 00202/2023 - 30.11.23 - ROSIVAN BATISTA DA SILVA LTDA - R\$ 34.800,00.
Aparecida - PB, 30 de Novembro de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:678DAABA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2023**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00047/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SELANTES PARA PNEUS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA; ADJUDICO o seu objeto a: SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA - R\$ 75.250,00.
Aparecida - PB, 30 de Novembro de 2023

FILIZARDO DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00047/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SELANTES PARA PNEUS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA - R\$ 75.250,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SELANTES PARA PNEUS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00047/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.600; 20.700 ; 2.900; 21.600: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1008.2002; 08.122.1008.2008; 04.123.1008.2010 ; 08.122.2001.2047 ; 12.122.2001.2031; 13.122.2001.2066 ; 15.452.2001.2017 ; 26.122.2001.2138. 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 1018 2028; 10 301 1018 2029; 10 304 1018 2030 ; 10 122 2001 2054 ; 10 301 1018 2060; 10 301 1018 2065; 10 301 1018 2089; 10 301 1018 2093; 10 301 1018 2094; 10 302 1018 2119. 3390.39 99 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.30.99 – Material de consumo – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 30/11/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00203/2023 - 30.11.23 - SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA - R\$ 75.250,00.
Aparecida - PB, 30 de Novembro de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:B163E873

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2023**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**

ABERTURA DE CERTAME

TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, às 08:30 horas do dia 20 de DEZEMBRO de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EM GENHARIA CI VIL PARA COM STRUÇÃO DA Quadra Poli esportiva com Banheiros e Vestiários, no Bairro da Independência do município de Aparecida-PB., CONVÊNIO Nº 259/2023 ESTADO DA PARAÍBA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEE/PB)., Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail:cplaparecida21@gmail.com. Edital:www.aparecida.pb.gov.br;/www.tce.pb.gov.br.
Aparecida - PB, 30 de NOVEMBRO de 2023

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:FAD98CAC

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00034/2023**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as demandas de diversas secretarias deste Município durante o ano de 2024. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 13 de Dezembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3369-1037. E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br; <https://www.arara.pb.gov.br>; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Arara - PB, 30 de Novembro de 2023

GERALDO BERNARDINO DA CRUZ NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:CA30627C

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 534/2023**

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, NO MUNICÍPIO DE AREIAL-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPAL E NA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Areial-PB, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Art. 2º- A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º- A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I - Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§2º- Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I - Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente do Departamento Municipal de Agricultura de Areial-PB, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função de implementação dos programas de autocontrole.

§3º- A inspeção sanitária se dará:

I - Nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para o beneficiamento ou industrialização;

II - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, um caráter complementar e com a parceria de defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§4º- Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Areial-PB a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º- Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização de agroindústria rural de pequeno porte;

II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º- O SIM, órgão da Secretaria do Departamento de Agricultura do Município de Areial-PB poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado da Paraíba e a União, como poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Suasa.

Parágrafo único – Após a adesão do SIM ao Suasa os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º- A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal, após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária, órgão da Secretaria de Saúde do Município de Areial-PB, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º- O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Parágrafo único – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

b) Estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/bubalinos/equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês

c) Fábricas de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

d) Estabelecimento de abate e industrialização de pescados – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.

e) Estabelecimentos de ovos – destinados à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 12.000 dúzias/mês.

f) Unidade de extração e beneficiamento de produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.

g) Estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinados à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

Art. 7º- Será constituído de um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representantes das Secretarias municipais da Agricultura, Vigilância Sanitária Municipal e da Saúde, dos agricultores, dos comerciantes e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 8º- Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade do Departamento de Agricultura e da Vigilância Sanitária Municipal, órgão vinculado à Secretaria de Saúde, a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 9º- Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I - Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II - Laudo de aprovação prévia do terreno realizado de acordo com instruções baixadas pela Departamento de Agricultura;

III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

Parágrafo único - Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a

Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única ou declaração de conformidade emitida por órgão competente.

IV - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competente que não se opõem à instalação do estabelecimento.

V - Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI - Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII - Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII - Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§1º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnico dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§2º - Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 10º- O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados os carimbos oficiais da inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade de órgão competente.

Art. 11º- A embalagem produtos de origem animal e vegetal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 12º- Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 13º- A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 14º- Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previstos no Decreto Federal nº 7.541/2006.

Art. 15º- Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal – SIM – será fornecido pelas verbas alocadas no Departamento Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde, constantes no orçamento do Município de Areal-PB.

Art. 16º- Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções baixadas pelo Departamento Municipal de Agricultura após debater no Conselho de Inspeção Sanitária e decretos emanados do Prefeito Municipal.

Art. 17º- Ficam revogadas as disposições em contrário a esta lei.

Art. 18º- O poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areal, Pb. 29 de novembro de 2023.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca

Código Identificador:09102F96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 535/2023**

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 083/2008, QUE INTITUI O PROGRAMA MÍNIMO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal de nº 083/2008, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - O “Programa Mínimo Social” consiste na transferência de renda mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para os beneficiários que residem na zona urbana e rural do município, além da aplicação de medidas que oportunizem às famílias beneficiárias a efetivação da proteção social, dependendo da disponibilidade financeira do Município, preferencialmente que tenham sob a sua responsabilidade criança(s) conforme disposições contidas no Art. 2º da leinº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, obedecidos os seguintes critérios de elegibilidade.

Art. 2º. Fica o poder executivo autorizado a pagar o 13º salário aos beneficiários do “Programa Mínimo Social”, que será pago no mês de dezembro do ano em curso.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Areal, Pb. 29 de novembro de 2023.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca

Código Identificador:EE930A21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 536/2023**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER 14º SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar 14º salário aos servidores públicos municipais (efetivos, comissionados e eletivos), que se encontrem em pleno exercício de suas funções, em valor correspondente a de seu salário-base, exceto as vantagens, observadas as disposições contidas no art. 39, § 4º da Constituição Federal, não incidindo na base de cálculo do tributo devido para a Previdência Social.

Art. 2º - O benefício a que se refere o artigo anterior será limitado ao exercício financeiro de 2023, não gerando continuidade e qualquer direito ao servidor, ficando o poder executivo municipal desobrigado a estendê-lo a exercícios posteriores.

Parágrafo único - Aos servidores que não tenham comprovado 12 meses de efetivo exercício, deverá ser calculado 14º salário a razão de 1/12 avos por cada mês trabalhado.

Art. 3º - O benefício será concedido com recursos oriundos das rubricas consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Areial, Pb. 29 de novembro de 2023.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca

Código Identificador:B19C595E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 538/2023**

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA “ABRIL VERDE” NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Areial, Estado da Paraíba, a Campanha “Abril Verde”, a ser realizada anualmente durante o mês de abril.

Parágrafo único. A campanha “Abril Verde” será incluída no Calendário Oficial de Eventos da cidade de Areial. O símbolo da campanha aludida no *caput* deste artigo será “um laço na cor verde”.

Art. 2º - A campanha tem como objetivo a realização de ações de conscientização e prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, além de divulgar normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 3º - Por ocasião da realização da Campanha “Abril Verde”, poderão ser efetivadas ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagem, eventos e seminários visando à eliminação dos acidentes de trabalho e à promoção da saúde do trabalhador.

Art. 4º - O Poder Público poderá atuar em parceria com entidades, associações e grupos socialmente envolvidos com a causa, promover a Campanha “Abril Verde”.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areial, Pb. 29 de novembro de 2023.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca

Código Identificador:7D38BB38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 537/2023**

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CONSUMO DE CIGARROS, CIGARRILHAS, CHARUTOS, CACHIMBOS, CIGARRO ELETRÔNICOS OU DE QUALQUER OUTRO PRODUTO FUMÍGENO, DERIVADO OU NÃO DO TABACO, EM AMBIENTES DE USO COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica proibido em todo território do município de Areial, em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de

cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, cigarros eletrônicos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco.

§ 1º - Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.

§ 2º - Fica vedado ainda, nos termos deste artigo, vaporizadores, vape, e-cigarro, e-cig, e-cigarette ou qualquer outro Dispositivo Eletrônico para Fumar - DEF em recinto coletivo público ou privado.

§ 3º - Para os fins desta Lei, a expressão “recintos de uso coletivo” compreende, dentre outros, os ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento, casas de espetáculos, bares, lanchonetes, restaurantes, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias, repartições públicas, instituições de saúde, escolas, bibliotecas, espaços de exposições, veículos públicos ou privados de transporte coletivo.

§ 4º - Nos locais previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser afixado aviso da proibição, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos responsáveis pela vigilância sanitária municipal e pela defesa do consumidor.

Art. 2º - O responsável pelos recintos de que trata esta Lei deverá advertir os eventuais infratores sobre a proibição nela contida, bem como sobre a obrigatoriedade, caso persista na conduta coibida, de imediata retirada do local, se necessário mediante o auxílio de força policial.

Art. 3º - Tratando-se de fornecimento de produtos e serviços, o empresário deverá cuidar, proteger e vigiar para que no local de funcionamento de sua empresa não seja praticada infração ao disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O empresário omissor ficará sujeito às sanções previstas no artigo 56 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicáveis na forma de seus artigos 57 a 60, sem prejuízo das sanções previstas na legislação sanitária.

Art. 4º - Qualquer pessoa poderá relatar ao órgão de vigilância sanitária municipal ou de defesa do consumidor da respectiva área de atuação, fato que tenha presenciado em desacordo com o disposto nesta Lei.

§ 1º O relato de que trata o *caput* deste artigo conterà:

- I - a exposição do fato e suas circunstâncias;
- II - a declaração, sob as penas da lei, de que o relato corresponde à verdade;
- III - a identificação do autor, com nome completo, contato telefônico, seu endereço e assinatura.

Art. 5º - Esta Lei não se aplica:

- I - às vias públicas e aos espaços ao ar livre;
- II - às residências;
- III - aos estabelecimentos específica e exclusivamente destinados ao consumo no próprio local de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, Dispositivos Eletrônicos para Fumar ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, desde que essa condição esteja anunciada, de forma clara, na respectiva entrada.

Parágrafo único. Nos locais indicados nos incisos I, II e III deste artigo deverão ser adotadas condições de isolamento, ventilação ou exaustão do ar que impeçam a contaminação de ambientes protegidos por esta Lei.

Art. 6º - As penalidades decorrentes de infrações às disposições desta Lei serão impostas, nos respectivos âmbitos de atribuições, pelo órgão municipal de vigilância sanitária ou de defesa do consumidor.

Parágrafo único. O início da aplicação das penalidades será precedido de ampla campanha educativa, realizada pela Prefeitura Municipal nos meios de comunicação, como jornais, revistas, rádio e televisão, para esclarecimento sobre os deveres, proibições e sanções impostas por esta Lei, além da nocividade do fumo à saúde, independente de ser eletrônico, derivado do tabaco ou não.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá disponibilizar em sua rede de saúde pública do Município, assistência terapêutica e medicamentos antitabagismo para os fumantes que queiram parar de fumar.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areial, Pb. 30 de novembro de 2023.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca

Código Identificador:7CA114F8**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.****DECRETO Nº 049, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL
CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
DE BARRA DE SANTA ROSA AFETADA PELA
ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO que o município se encontra encravado na região do semiárido da Paraíba, no denominado polígono das secas, região que historicamente sofre com os constantes e prolongados períodos irregulares de chuvas trazendo prejuízos às culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a quase totalidade dos moradores do município sobrevive da cultura de subsistência, principalmente o milho e feijão;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar o atendimento à população quanto a complementação de abastecimentos de água através de carros pipas, em grande parte do município;

CONSIDERANDO que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

CONSIDERANDO ser da alçada dos Poderes Públicos buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, provendo a população com água potável e alimentação para o consumo humano, uma vez que, água é vida e vida não tem preço;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população às condições necessárias para o atendimento de suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO que em algumas comunidades/localidades rurais terem ocorrido índices pluviométricos insuficientes para uma recarga do aporte hídrico dos reservatórios existentes, inclusive o principal reservatório público (Açude Poleiros) que abastece a cidade, não recebeu nenhum aporte hídrico, atualmente estamos com sistema de racionamento, devido ao baixo volume hídrico do mesmo,

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL do município de BARRA DE SANTA ROSA, afetada pela estiagem (**COBRADE 1.4.1.1.0**).

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º - Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de respostas ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras

relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa - PB, 30 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:1DB56F75**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 24/2023, objetivando A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA MURADA DA CRECHE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**, em favor da empresa qual seja: **MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.381.604/0001-59**, com sede na Rua **ANTONIO LOPES BEZERRA**, n.º 60, Bairro dos Remédios, Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000, representada na sessão pelo Sr. José Kennedy Leandro Gomes Filho, portador do CPF: 115.102.484-80 e RG: 4.232.118 SSSD/PB, Cidade de Cajazeiras - PB, pelo Valor Global de **R\$ 34.958,11 (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Onze)**.

Bonito de Santa Fé - PB, 30 de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:58B1686E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 24/2023, objetivando A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA MURADA DA CRECHE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**, em favor da empresa qual seja: **MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.381.604/0001-59**, com sede na Rua **ANTONIO LOPES BEZERRA**, n.º 60, Bairro dos Remédios, Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000, representada na sessão pelo Sr. José Kennedy Leandro Gomes Filho, portador do CPF: 115.102.484-80 e RG: 4.232.118 SSSD/PB, Cidade de Cajazeiras - PB, pelo Valor Global de **R\$ 34.958,11 (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Onze)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

Bonito de Santa Fé - PB, 30 de novembro de 2023.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:7A860259

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 208/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.381.604/0001-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA MURADA DA CRECHE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.958,11 (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Onze)

VIGÊNCIA: 30/11/2023 À 28/02/2024

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 30 de novembro de 2023, **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:8E6468FC

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO - AVISO
DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º DV00007/2023**

A Câmara Municipal de Cacimba de Dentro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE DIVISÓRIAS EM VIDRO DESTINADAS AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Getúlio Vargas, 147 - Centro - Cacimba de Dentro - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 06 de Dezembro de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaracsd@outlook.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791300. Cacimba de Dentro - PB, 30 de Novembro de 2023.

JOSÉ WYLLAMES TEIXEIRA VIANA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:9357F7AC

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 cujo OBJETO É: Aquisição de Conjuntos Escolares para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cacimbas – PB. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 14/12/2023. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 30 de novembro de 2023.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:9DE8DE23

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO INEXIG 014 2023**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º
IN00014/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2023, que objetiva: Contratação de Apresentação um (01) Show Artístico com 2:00 (duas horas) de duração em Praça Pública com a Banda Brasas do Forró, no dia 05 de janeiro de 2024, na Tradicional Festa de Santos Reis; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA - R\$ 55.000,00.

Caiçara - PB, 30 de Novembro de 2023

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES -
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:D158251C

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT INEXIG 014 2023**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Apresentação um (01) Show Artístico com 2:00 (duas horas) de duração em Praça Pública com a Banda Brasas do Forró, no dia 05 de janeiro de 2024, na Tradicional Festa de Santos Reis. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM/ICMS. VIGÊNCIA: até 29/01/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT N.º 00063/2023 - 30.11.23 - BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA - R\$ 55.000,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:953E5AE1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA N.º 0034/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer fardamentos destinados as unidades básicas de saúde a cargo da secretaria municipal de saúde do município de Catingueira-PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

CONTRATADA: FRANCISCA MARTA DELFINO DA COSTA (VINELLY), CNPJ sob nº 03.319.986/0001-55, com endereço Rua João da Mata, nº62, Centro de Patos-PB. Com o valor de R\$12.480,00(doze mil e quatrocentos e oitenta reais), preço compatível com o de mercado.

VALOR GLOBAL: R\$12.480,00(doze mil e quatrocentos e oitenta reais)

Ratifico nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 27 de novembro de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:BE3B7CBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º. 01.0292/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 01.0292/2023

PROCESSO: DISPENSA N.º0034/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

CONTRATADA: FRANCISCA MARTA DELFINO DA COSTA (VINELLY), CNPJ sob nº 03.319.986/0001-55.

OBJETO Contratação de empresa especializada para fornecer fardamentos destinados as unidades básicas de saúde a cargo da secretaria municipal de saúde do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$12.480,00(doze mil e quatrocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2023

Fundamentação: Art. 24 inciso II da lei 8.666/93 atualizada.

Catingueira-PB, 28 de novembro de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:DBA86984

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
034/2023

A Prefeitura Municipal de Coremas torna público a **adjudicação do objeto**, correspondente ao **Pregão Eletrônico n.º 034/2023**, que objetiva contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares para atender os serviços da secretaria de saúde do município de Coremas-PB, conforme as especificações constantes

no Termo de Referência, Edital e seus anexos, às pessoas jurídicas: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ 40.787.152/0001-09, com valor de R\$ 3.304,00, referente aos itens 45 a 49; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ 08.674.752/0003-01, com valor de R\$ 11.490,00, referente aos itens 42, 77 e 80; DL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 48.058.173/0001-97, com valor de R\$ 1.950,00, referente ao item 137; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 26.156.923/0001-20, com valor de R\$ 118.956,00, referente aos itens 20, 22, 33, 44, 61 a 64, 66, 73, 74, 76, 84, 85, 98, 99, 101, 111 a 113, 121 a 123, 130, 131, 133 e 150; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 08.160.290/0001-42, com valor de R\$ 651,50, referente aos itens 67 e 173; FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 39.500.536/0001-01, com valor de R\$ 125,00, referente aos itens 105 e 107; GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 39.707.683/0001-57, com valor de R\$ 28.870,00, referente aos itens 31, 125 e 129; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.463.126/0001-05, com valor de R\$ 6.950,00, referente ao item 34; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 41.778.326/0001-21, com valor de R\$ 19.086,00, referente aos itens 8, 11, 19, 172, 174 e 175; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, CNPJ 10.779.833/0001-56, com valor de R\$ 24.344,00, referente aos itens 87, 119, 120, 135, 145, 160 e 171; MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 28.199.997/0001-70, com valor de R\$ 14.500,00, referente ao item 132; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ 09.478.023/0001-80, com valor de R\$ 317.921,00, referente aos itens 01, 02, 10, 32, 60, 65, 69, 81, 102, 103, 104, 108, 109, 115, 118, 134, 139, 142, 144, 147, 157, 158, 159, 164, 165, 166, 168, 169, 170; PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52, com valor de R\$ 29.630,00, referente aos itens 35 e 58; S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 40.624.031/0001-38, com valor de R\$ 903.782,30, referente aos itens 03 a 06, 09, 12 a 18; 21, 23 a 30, 36 a 41, 43, 50 a 57, 59, 68, 70 a 72, 75, 78, 79, 82, 83, 86, 88 a 97, 100, 106, 110, 114, 116, 117, 124, 126, 127, 136, 138, 140, 141, 143, 148, 149, 151 a 154, 156, 161 a 163, 167 e 176; VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 01.700.884/0001-50, com valor de R\$ 12.649,00, referente ao item 155; VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 24.562.614/0001-25, com valor de R\$ 50.000,00, referente ao item 146. Coremas/PB, 30 de novembro de 2023.

FRANCIEUDO SOARES DA SILVA

(pregoeiro).

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:6ECBB48A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
034/2023

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 034/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares para atender os serviços da secretaria de saúde do município de Coremas-PB, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, o Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 13, VI do Decreto 10.024/2019, resolve **HOMOLOGAR** o correspondente procedimento licitatório em favor de das Pessoas Jurídicas: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ 40.787.152/0001-09, cujo valor adjudicado é de R\$ 3.304,00, referente aos itens 45 a 49; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ 08.674.752/0003-01, cujo valor adjudicado é de R\$ 11.490,00, referente aos itens 42, 77 e 80; DL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 48.058.173/0001-97, cujo valor adjudicado é de R\$ 1.950,00, referente ao item 137; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 26.156.923/0001-20, cujo valor adjudicado é de R\$ 118.956,00, referente aos itens 20, 22, 33, 44, 61 a

64, 66, 73, 74, 76, 84, 85, 98, 99, 101, 111 a 113, 121 a 123, 130, 131, 133 e 150; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 08.160.290/0001-42, cujo valor adjudicado é de R\$ 651,50, referente aos itens 67 e 173; FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 39.500.536/0001-01, cujo valor adjudicado é de R\$ 125,00, referente aos itens 105 e 107; GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 39.707.683/0001-57, cujo valor adjudicado é de R\$ 28.870,00, referente aos itens 31, 125 e 129; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.463.126/0001-05, cujo valor adjudicado é de R\$ 6.950,00, referente ao item 34; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 41.778.326/0001-21, cujo valor adjudicado é de R\$ 19.086,00, referente aos itens 8, 11, 19, 172, 174 e 175; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, CNPJ 10.779.833/0001-56, cujo valor adjudicado é de R\$ 24.344,00, referente aos itens 87, 119, 120, 135, 145, 160 e 171; MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 28.199.997/0001-70, cujo valor adjudicado é de R\$ 14.500,00, referente ao item 132; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ 09.478.023/0001-80, cujo valor adjudicado é de R\$ 317.921,00, referente aos itens 01, 02, 10, 32, 60, 65, 69, 81, 102, 103, 104, 108, 109, 115, 118, 134, 139, 142, 144, 147, 157, 158, 159, 164, 165, 166, 168, 169, 170; PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52, cujo valor adjudicado é de R\$ 29.630,00, referente aos itens 35 e 58; S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 40.624.031/0001-38, cujo valor adjudicado é de R\$ 903.782,30, referente aos itens 03 a 06, 09, 12 a 18; 21, 23 a 30, 36 a 41, 43, 50 a 57, 59, 68, 70 a 72, 75, 78, 79, 82, 83, 86, 88 a 97, 100, 106, 110, 114, 116, 117, 124, 126, 127, 136, 138, 140, 141, 143, 148, 149, 151 a 154, 156, 161 a 163, 167 e 176; VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 01.700.884/0001-50, cujo valor adjudicado é de R\$ 12.649,00, referente ao item 155; VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 24.562.614/0001-25, cujo valor adjudicado é de R\$ 50.000,00, referente ao item 146. Ficam convocados, os licitantes, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinar o termo de contrato, sob pena das sanções previstas no Art. 7 da Lei 10.520/02. Publique-se e cumpra-se. Coremas-PB, 30 de novembro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA -
Prefeito.

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:071915E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2023

A Prefeitura Municipal de Coremas torna público a **adjucação do objeto**, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 037/2023**, que objetiva o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais permanentes e brinquedos infantis destinado a Secretaria de Educação do Município de Coremas/PB, conforme quantidades e características constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, às pessoas jurídicas: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 42.727.372/0001-64, com valor de R\$ 17.750,00, referente ao item 07; HSEG TECNOLOGIA & SEGURANCA LTDA, CNPJ 51.577.424/0001-54, com valor de R\$ 150.720,00, referente aos itens 01 a 06, 09 a 11; JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CNPJ 05.816.684/0001-18, com valor de R\$ 17.200,00, referente ao item 08; K J DE M ANDRADE LTDA.CNPJ 49.385.374/0001-61, com valor de R\$ 18.256,00, referente aos itens 12, 15 a 18; MV COMERCIO LTDA, CNPJ 50.438.061/0001-03, com valor de R\$ 40.890,00, referente aos itens 13 e 14. - Coremas/PB, 30 de novembro de 2023.

FRANCIEUDO SOARES DA SILVA
(pregoeiro).

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:9C51A423

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2023

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **Pregão Eletrônico nº 037/2023**, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais permanentes e brinquedos infantis destinado a Secretaria de Educação do Município de Coremas/PB, conforme quantidades e características constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, o Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 13, VI do Decreto 10.024/2019, resolve **HOMOLOGAR** o correspondente procedimento licitatório em favor de das Pessoas Jurídicas: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 42.727.372/0001-64, cujo valor adjudicado é de R\$ 17.750,00, referente ao item 07; HSEG TECNOLOGIA & SEGURANCA LTDA, CNPJ 51.577.424/0001-54, cujo valor adjudicado é de R\$ 150.720,00, referente aos itens 01 a 06, 09 a 11; JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CNPJ 05.816.684/0001-18, cujo valor adjudicado é de R\$ 17.200,00, referente ao item 08; K J DE M ANDRADE LTDA.CNPJ 49.385.374/0001-61, cujo valor adjudicado é de R\$ 18.256,00, referente aos itens 12, 15 a 18; MV COMERCIO LTDA, CNPJ 50.438.061/0001-03, cujo valor adjudicado é de R\$ 40.890,00, referente aos itens 13 e 14. Ficam convocados, os licitantes, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, assinar a ata de registro de preço e termo de contrato, sob pena das sanções previstas no Art. 7 da Lei 10.520/02. Publique-se e cumpra-se. Coremas-PB, 30 de novembro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA -
Prefeito.

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:3D8F2246

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
225/2022

INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2022
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR
OBJETO DA CONTRATAÇÃO Prestar serviço na área administrativa na remoção e no acompanhamento de documentos, extratos bancários, serviços de exportação diária das despesas para o sagres diário, devendo ser disponibilizado dois técnicos (oito horas por dia de segunda a sexta) para ficar à disposição da Secretaria de Finanças, conforme termo de referência. **PROCEDIMENTO:** Pregão Eletrônico nº 025/2022 **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** O presente Termo Aditivo tem por objetivo O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 225/2022, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/12/2023 a 11/12/2024 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COREMAS, CNPJ N.º 08.939.936/0001-94 **CONTRATADO:** JEFFERSON SEVERO DA SILVA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 42.346.186/0001-85.

Coremas – PB, 30 de novembro de 2023
IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rivanildo Santos de Lira
Código Identificador:D240B01A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISTRATO AO CONTRATO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 CONTRATO 083/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.942.229/0001-57**, com sede na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Sr. **HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**, Brasileiro, casado, portador do CPF nº 930.974.174-00, brasileiro, casado, aqui denominado de **DISTRATANTE** a empresa **ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 70.104.344/0001-26 – sediada na rua Teixeira de Freitas, 552, Centenário - Campina Grande – PB**, doravante denominada simplesmente **DISTRATADO**, têm entre si como justos e contratado o que segue:

As partes firmaram entre si, em 29 de novembro de 2023, contrato de fornecimento nº 0118/2023 ocasiões em que pactuaram a Aquisição de equipamento e material permanente para unidade Básica de Saúde do Município de Diamante/PB, sob o Recurso de Emenda Parlamentar Nº. DA PROPOSTA: 10382.118000/1220-04, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores, conforme especificações constantes na proposta analisada e aprovada.

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 70.104.344/0001-26 – sediada na rua Teixeira de Freitas, 552, Centenário - Campina Grande – PB**, que originou no contrato de fornecimento, rescindi-lo amigavelmente, conforme solicitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Verificada a conveniência para a contratante e a inexistência de prejuízo para a contratada, o presente termo de rescisão amigável operar-se-á na forma da lei.

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga/PB, Paraíba para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.

Assim, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Diamante, 29 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Diamante
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:3025D988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISTRATO AO CONTRATO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 CONTRATO 118/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.942.229/0001-57**, com sede na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Sr. **HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**, Brasileiro, casado, portador do CPF nº 930.974.174-00, brasileiro, casado, aqui denominado de **DISTRATANTE** a empresa **ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 70.104.344/0001-26 – sediada na rua Teixeira de Freitas, 552, Centenário - Campina**

Grande – PB, doravante denominada simplesmente **DISTRATADO**, têm entre si como justos e contratado o que segue:

As partes firmaram entre si, em 29 de novembro de 2023, contrato de fornecimento nº 0118/2023 ocasiões em que pactuaram a aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde do Município de Diamante/PB sob o Recurso de Emenda Parlamentar Nº. DA PROPOSTA: 10382.118000/1220-02, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores, conforme especificações constantes na proposta analisada e aprovada.

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 70.104.344/0001-26 – sediada na rua Teixeira de Freitas, 552, Centenário - Campina Grande – PB**, que originou no contrato de fornecimento, rescindi-lo amigavelmente, conforme solicitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Verificada a conveniência para a contratante e a inexistência de prejuízo para a contratada, o presente termo de rescisão amigável operar-se-á na forma da lei.

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga/PB, Paraíba para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.

Assim, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Diamante, 29 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Diamante
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS. LTDA – CNPJ Nº 70.104.344/0001-26

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:E0A775A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO
AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

A Prefeitura Municipal de Emas, vem tornar público, através da comissão de licitação, julgamento da fase de Habilitação, nos termos do art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93. A empresa **CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ROUTE LTDA – CNPJ 42.017.588/0001-36**, apresentou documentação regular e estando declarada **habilitada**. Concede-se prazo de 5 dias úteis para recursos. Não havendo recursos, fica desde a reunião para abertura dos envelopes de propostas de preços, marcada para o dia 13/12/2023, as 08:00 horas. Emas -PB, 30 de Novembro de 2023.

AMANDA NUNES ALBINO–
Presidente da CPL

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:9717E080

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO (convalidando termo aditivo) 5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 0285/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
Contratada: VERSATTA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 09.133.042/0001-75
Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UBSF BELA VISTA, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PB.
Objeto do aditivo: Prorrogação de prazo por 120 (cento e vinte) dias, cuja vigência fica estendida até o dia 13/12/2023.
Processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS 00001/2021.
Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS
Fundamento legal: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/1993.
Assinatura: 15/08/2023

Publicado por:
 Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:A8E571CF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS EMPREENDEDORES NA IV LEITE DO VALE EXPO NEGÓCIOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1032023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023
DOTAÇÃO: 02.170 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, DESENVOLVIMENTO E TURISMO
 23 691 1004 2084 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga
 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 31/12/2023
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAIBA SEBRAE PB, CNPJ 09.139.551/0001-05
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Publicado por:
 Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:7532176D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023, que na data de 28/11/2023, as empresas, PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91 e NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48 interpuseram recurso administrativo em razão da decisão proferida pelo setor de engenharia na análise dos acervos, na fase de julgamento da documentação de habilitação, que os inabilitou. A Comissão comunica aos demais interessados no processo, que fica aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões a partir da data desta publicação. Neste caso, fica **suspensa** a sessão pública que aconteceria no dia 01/12/2023 às 09:00 por tempo indeterminado até que sejam analisadas as peças pelo setor de engenharia e CPL.

Mais informações poderão ser obtidas no horário das 07:30 as 13:00, na Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga - PB, no endereço eletrônico: <http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes> e ainda através do e-mail cplitaporanga@gmail.com.
 Itaporanga - PB, 30 de novembro de 2023

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:36EC5C25

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL 2023 EDITAL Nº 005/2023

A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado dos Recursos apresentados em decorrência do resultado preliminar do Processo de Promoção Funcional 2023.

PARECER: INDEFERIDO
INTERESSADO: BASÍLIO RODRIGUES VIEIRA

ARGUMENTAÇÃO DO RECURSO:

O candidato solicita a reconsideração do resultado preliminar da Promoção Funcional em que foi desclassificado por descumprimento do item 2.3, I, c do Edital nº 01/2023, alegando que preenche todos os requisitos legais para Promoção Funcional, para tanto anexou a documentação comprovando a sua escolaridade.

JUSTIFICATIVA DO PARECER:

Após análise das razões apresentadas em recurso, não restou comprovado o direito do candidato, tendo em vista que somente apresentou o Diploma de conclusão da sua escolaridade em 16/11/2023, ou seja, após o prazo estabelecido no Edital de Promoção Funcional nº 01/2023, que estabelecia o seguinte:

2.3 [...]

I.c - no caso de apresentação de certidão ou de declaração de conclusão de curso, o candidato deverá apresentar o Diploma ou Certificado com Registro reconhecido pelo MEC, até 30 de setembro de 2023;

Desta forma, essa comissão conhece do recurso para no mérito **julga-lo improcedente**, mantendo a desclassificação do candidato no Processo de Promoção Funcional 2023, pelo não cumprimento das disposições contidas no Edital da Promoção Funcional nº01/2023.

Itaporanga - PB, 30 de novembro de 2023.

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

MARIA JOSÉ DIAS DA SILVA	LUZINEIDE PEREIRA DE SOUSA	EDÍZIO MARQUES LEMOS
Presidenta da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
 Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:C4FD5211

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB, através do Prefeito Constitucional do Município, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO, embasado na solicitação inicial, no termo de referência contendo a respectiva justificativa técnica e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAIBA SEBRAE PB (CNPJ 09.139.551/0001-05), no valor total estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS EMPREENDEDORES NA IV LEITE DO VALE EXPO NEGÓCIOS.

Itaporanga - PB, 30 de novembro de 2023.

DIVALDO DANTAS
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:B6D66181

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00026/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, às 09:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 04G/17; Decreto Municipal nº 066/2019/19; nº 1.167/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8234-8905. E-mail: licitacaojacarau@gmail.com. Edital: <https://jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações Previstas).

Jacaraú - PB, 30 de Novembro de 2023

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:4091FA5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00037/2023

A Prefeitura Municipal de Jacaraú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NA CELEBRAÇÃO DO PERÍODO NATALINO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, ou acessando: <https://jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes> ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 06 de Dezembro de 2023, de forma eletrônica pelo seguinte endereço: licitacaojacarau@gmail.com Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, fone: (83) 8234-8905.

Jacaraú - PB, 30 de Novembro de 2023

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:12408F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00027/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, às 08:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha Farma (Ético, Genérico e Similares). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 04G/17; Decreto Municipal nº 066/2019/19; nº 1.167/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8234-8905. E-mail: licitacaojacarau@gmail.com. Edital: <https://jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações Previstas).

Jacaraú - PB, 30 de Novembro de 2023

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:65F2F6D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, às 07:15 horas do dia 14 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hora/máquina, de forma parcelada por meio de locação de 03 (três) tratores com operadores e equipado com implemento agrícola tipo: grade aradora, cuja finalidade é o corte de terras destinado aos pequenos agricultores rurais do município de Joca Claudino/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 049/21; Decreto Municipal nº 63/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br. Joca Claudino - PB, 30 de Novembro de 2023

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:60C36BC6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2023

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2023**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso III do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa RANNIERY GOMES ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.005.216/0001-15. **OBJETO:** Contratação do cantor RANNIERY GOMES, para realização de uma apresentação artística no dia 20/12/2023, durante a Festa de Emancipação Política da cidade de Lagoa de Dentro. **VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). **FONTES DE RECURSOS:** FPM, ICMS e DIVERSOS.

Lagoa de Dentro(PB), 24 de novembro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:E07DDBB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 97/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 97/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CONTRATADA: RANNIERY GOMES ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.005.216/0001-15.
OBJETO: Contratação do cantor RANNIERY GOMES, para realização de uma apresentação artística no dia 20/12/2023, durante a Festa de Emancipação Política da cidade de Lagoa de Dentro. **VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). **FONTES DE RECURSOS:** FPM, ICMS e DIVERSOS. **VIGÊNCIA:** 60 dias.
Lagoa de Dentro(PB), 24 de novembro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:ADE9E926

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de carnes, frangos e derivados, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Lastro/PB. Data, horário e local: às 08:30 horas do dia 13 de dezembro de 2023, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Abrantes Ferreira, 116 - Centro - Lastro - PB.

Lastro/PB, 30 de novembro de 2023.
LUIZ JANUARIO SARMENTO FILHO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:FF16B938

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de frutas, verduras, legumes e hortaliças, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Lastro/PB. Data, horário e local: às 09:30 horas do dia 13 de dezembro de 2023, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Abrantes Ferreira, 116 - Centro - Lastro - PB.

Lastro/PB, 30 de novembro de 2023.

LUIZ JANUARIO SARMENTO FILHO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:BFE3ECCF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
“CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL” - CNPJ.: 09.143.074/0001-51 - GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DA MESA Nº 002 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

APROVA O REGULAMENTO DOS
PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA**, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no art. 73 da Resolução nº 004/2006 (Regimento Interno) e considerando a necessidade de regulamentação interna da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara Municipal de Manaíra (RPLCMM), na forma do Anexo Único a este Ato.

Parágrafo único. Os acréscimos e modificações ao Anexo Único a este Ato serão realizados mediante decisão da Mesa da Câmara Municipal de Manaíra e deverão ser consolidados no RPLCMM mediante atualizações.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara de Vereadores de Manaíra (PB), em 17 de novembro de 2023.

LUIZ GONZAGA BARBOSA FIRMINO
Presidente

HAILTO DINIZ SIMÃO
Vice-presidente

CLEIDE DIAS DE ANDRADE
Primeira Secretária

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB
TÍTULO I
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I
DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica estabelecido regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Ato, considera-se:

I - Unidade Responsável: unidade da estrutura da Câmara de Vereadores a quem compete a prestação do serviço ou a requisição de aquisição do bem objeto de contrato, ata de registro de preços, nota de empenho ou instrumentos congêneres;

II - Autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade;

III - Unidade Gestora de Contrato: subunidade da estrutura da Câmara de Vereadores, imediatamente subordinada à unidade responsável, a quem compete a gestão do serviço ou do bem objeto do contrato, cujo titular exercerá a função de gestor de contrato;

IV - Atividades de Gestão e Fiscalização de Contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Câmara de Vereadores em suas aquisições, bem como, prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor responsável pelas atividades de formalização dos procedimentos relativos a alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras;

V - Instrumentos Congêneres: carta-contrato, acordo de cooperação, convênio, protocolo de intenções, termo de execução descentralizada ou quaisquer outros instrumentos que demandem fiscalização e acompanhamento por parte da Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO DOS ATORES DA AQUISIÇÃO

SEÇÃO I

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º O agente de contratação será designado entre os servidores efetivos da Câmara de Vereadores para:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

SEÇÃO II

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 4º A equipe de apoio será designada para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório de que trata o inciso II do art. 13, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, entre outros.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO OU DE LICITAÇÃO

Art. 5º A comissão de contratação ou de licitação de que trata o art. 16 será designada entre um conjunto de servidores preferencialmente efetivos, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

SEÇÃO IV

DOS GESTORES E DOS FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 6º Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Câmara de Vereadores designados para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato ou instrumentos congêneres.

Art. 7º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado neste caso o disposto no art. 19.

SEÇÃO V

DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 8º O agente de contratação e os membros da equipe de apoio e da comissão de contratação ou de licitação serão designados pelo Presidente.

Art. 9º A designação do gestor de contrato, do fiscal de contrato será feita pelo Presidente da Câmara.

SEÇÃO VI

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO

Art. 10. O servidor designado para o cumprimento das atribuições dispostas neste Título deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser preferencialmente servidor efetivo da Câmara de Vereadores;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação ou qualificação compatível;

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara de Vereadores nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

SEÇÃO VII

DA VEDAÇÃO

Art. 11. Fica vedada a designação do mesmo servidor para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 12. Os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei n. 14.133/2021 aplicam-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO DOS ATORES DA AQUISIÇÃO

SEÇÃO I

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - acompanhar e promover diligências para conformidade da fase preparatória da licitação;

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado pela equipe de apoio de que trata o art. 4º e responderá pessoalmente pelos atos que praticar, excetuada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Os membros da equipe de apoio responderão solidariamente quando induzir o agente de contratação a erro, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada.

Art. 14. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

§ 1º Na hipótese *docaput*, a comissão de contratação deverá observar o disposto nos arts. 13 e 16.

§ 2º Os membros da comissão de contratação de que trata o *ocaput* responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

SEÇÃO II

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório de que trata o inciso II do art. 13.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO OU DE LICITAÇÃO

Art. 16. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras atribuições:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos arts. 5º e 10;

II - conduzir a licitação, na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 13;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei n. 14.133/2021, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais.

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de ao menos 3 (três) servidores efetivos da Câmara de Vereadores, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

SEÇÃO IV

DOS GESTORES DE CONTRATOS

Art. 17. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes definições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável pelas atividades de formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Câmara de Vereadores, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Câmara de Vereadores e demais legislações correlatas.

Art. 18. Caberá ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar a atividade dos fiscais de contrato no exercício de suas atribuições;

II - acompanhar a execução orçamentária do contrato, promovendo as diligências necessárias para que sejam respeitados os limites orçamentários do órgão para o exercício;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - apresentar e avaliar propostas de alteração e rescisão do contrato;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos;

VI - acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e rescisão do contrato e, em caso de verificação do risco de prejuízo pelo decurso de tempo, solicitar providências ao titular da unidade administrativa onde se encontrem os autos;

VII - identificar os riscos associados ao objeto do contrato e propor plano de contingência operacional;

VIII - participar do recebimento do objeto contratual;

IX - definir procedimentos que assegurem a continuidade dos serviços, no encerramento ou na transição contratual;

X - zelar pela produção do relatório final, com as informações obtidas durante a execução do contrato, a fim de aprimoramento das atividades da Câmara de Vereadores.

SEÇÃO V

DOS TERCEIROS CONTRATADOS PARA ASSISTIR E SUBSIDIAROS FISCAIS DE CONTRATO

Art. 19. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações

prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuições próprias de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

SEÇÃO VI

DO APOIO DAS UNIDADES DE ACESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 20. O agente de contratação, a equipe de apoio, a comissão de contratação, o gestor de contrato e o fiscal de contrato poderão solicitar manifestação da unidade de assessoramento jurídico ou de outros setores da Câmara de Vereadores, bem como da unidade de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 21. Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II da Lei n. 14.133/2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores ou nas hipóteses em que tenha sido suscitada dúvida jurídica a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

TÍTULO II

DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 22. Para fins do Plano de Contratação Anual, considera-se:

I - unidade requisitante: unidade da estrutura da Câmara de Vereadores a quem compete identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

II - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

III - Documento de formalização de demanda: documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

IV - Plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

V - Setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade.

§1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais.

Art. 23. A elaboração do Plano de Contratações Anual tem como objetivos:

I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Promover o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos que forem elaborados pela Câmara;

III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - Evitar o fracionamento de despesas; e

V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 24. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual: I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 25. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, a partir de informações de preços constantes em bancos de dados da Câmara Municipal e/ou bancos de dados públicos;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

§1º No caso da ausência de alguma das informações dispostas no caput deverá ter alguma justificativa.

§2º o documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

§3º As informações de que trata o caput serão formalizadas até a primeira quinzena de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Art. 26. Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, a Câmara Municipal elaborará os seus planos de contratações anual, os quais conterão as estimativas das contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 (inexigibilidade) e art. 75 (dispensa) da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte;

III - as contratações mediante processo licitatório.

Art. 27. Recebido o documento de formalização de demanda, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual;

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do *caput*.

§2º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de julho do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Art. 28. Até a primeira quinzena de julho do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

§1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§2º O plano de contratações anual aprovado disponibilizado permanentemente no site da Câmara Municipal e/ou no órgão oficial de publicação quanto no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, sendo sempre observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

Art. 29. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo, e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput, sendo as alterações disponibilizadas, publicadas e seguidas da mesma forma que o plano original.

Art. 30. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. As alterações do plano serão disponibilizadas, publicadas e seguidas da mesma forma que o plano original.

Art. 31. O setor de contratações, verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual deverão ser justificadas e poderão sujeitar sua revisão ou serão anotadas para fins de planejamento para o exercício subsequente.

Art. 32. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento das datas estipuladas.

TÍTULO III

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 33. Na Câmara Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 34. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

V - Inexigibilidade de licitação nos casos previstos nos incisos I, II e IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - contratações de serviços comuns de engenharia, desde que justificada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico.

VII - de aquisição de bens, e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta seja inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais), exceto processos de credenciamento;

TÍTULO IV

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 35. A pesquisa ou a justificativa de preços deverá compor a fase preparatória dos processos de contratação da Câmara de Vereadores, de acordo com o disposto no art. 23 da Lei n. 14.133/2021, devendo observar o seguinte:

I - O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

II - No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

a - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

b - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

c - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

d - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

e - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

III - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

a - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

b - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

c - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

d - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

IV - nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo;

V - nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo;

VI - no processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

TÍTULO V

DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO

Art. 36. Este Título regulamenta o enquadramento dos bens de consumo, na forma do determinado pelo art. 20, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

Art. 37. Para os fins deste Título, considera-se:

I - bem de consumo: todo material que atenda ao menos a um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: quando em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento no prazo máximo de 2 (dois) anos;

b) fragilidade: possui estrutura sujeita a modificações, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

c) perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriorando-se ou perdendo suas características normais de uso;

d) incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal;

e) transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação ou feita de outro objeto.

II - bem de consumo de qualidade comum: bem de consumo que serve a um ou mais usos, apto a suprir as demandas das estruturas da Câmara de Vereadores, compatível com a finalidade a que se destina, conforme especificações previamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar e/ou no Termo de Referência;

III - bem de consumo de luxo: bem de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas das estruturas da Câmara de Vereadores, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum.

Parágrafo único. As aquisições realizadas por meio de suprimento de fundos serão de responsabilidade da unidade demandante, que observará os princípios insculpidos no presente Título, e deverão ser justificadas por ocasião da prestação de contas.

Art. 38. Não será considerado bem de consumo de luxo aquele que, por liberalidade da licitante ou da contratada, seja adquirido ao preço de bem de consumo de qualidade comum, observadas as especificações constantes do instrumento convocatório.

Art. 39. Para a classificação de bem de consumo de luxo, será considerada:

I - relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;

II - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidam sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

III - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico;

IV - relatividade institucional: variáveis inerentes aos objetivos institucionais das estruturas da Câmara de Vereadores, devido às peculiaridades e às necessidades de sua atividade finalística.

Art. 40. Fica vedada a aquisição ou a inclusão de bem de consumo de luxo no plano de contratações anual.

§ 1º As unidades supridoradas deverão identificar eventual bem de consumo de luxo constante dos documentos de formalização de demanda (DFDs) de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei n. 14.133/2021.

§ 2º Uma vez identificado bem de consumo classificado como de luxo, os DFDs retornarão aos setores solicitantes, para a adequação.

§ 3º Em caso de divergência entre as unidades técnicas quanto à classificação de um bem de consumo, a questão será resolvida pela Presidência, salvo delegação em sentido contrário.

TÍTULO VI

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 41. Este Título estabelece regras e diretrizes para realização de Inexigibilidade de licitação, na forma da Lei n. 14.133/2021.

Art. 42. Poderá ser adotada a Inexigibilidade de licitação nas seguintes hipóteses:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I docaput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II docaput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III docaput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Aplicam-se ao disposto no inciso III do caput deste artigo as disposições constantes da Lei Nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III docaput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V docaput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

a - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

b - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

c - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

TÍTULO VII

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 43. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Nesse caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 44. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

Art. 45. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal poderá adotar a dispensa de licitação, na forma física ou presencial, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela ratificação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

TÍTULO VIII

DO PROCEDIMENTO

Art. 46. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Art. 47. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial;

VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

§ 2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 50% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultando a Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Art. 48. O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua íntegra no site oficial do órgão.

Art. 49. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 50. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

TÍTULO IX

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Art. 51. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 52. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 4º deste decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 53. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

Art. 54. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. O caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Art. 55. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

Art. 56. No caso de contratações para entrega imediata nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 57. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

TÍTULO X

CONTRATAÇÕES PARA ENTREGA IMEDIATA

Art. 58. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual e municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, à quitação com a Fazenda Federal.

TÍTULO XI

PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 59. No caso do procedimento restar fracassado, o município poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

TÍTULO XII

RATIFICAÇÃO

Art. 60. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para Ratificação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

TÍTULO XIII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 61. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

TÍTULO XIV

DAS ORIENTAÇÕES FINAIS

Art. 62. As modalidades de licitação a serem adotadas pela Câmara serão:

I – Pregão;

II - Concorrência e,

III - Leilão.

Parágrafo único. Os processos licitatórios em andamento permanecerão regidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, até a sua efetiva conclusão.

Art. 63. O Presidente da Câmara poderá alterar este regulamento, bem como desenvolver ferramentas visando à automação do instrumento previsto neste regulamento.

Art. 64. A Presidência da Câmara, mediante proposta devidamente justificada, poderá adotar mecanismos de incentivo, de natureza pecuniária ou não, aos servidores designados nos termos deste Título, observada a legislação orçamentária.

Art. 65. Os casos omissos no presente Ato da mesa serão resolvidos com base no disposto na Lei federal nº 14.133/21.

Art. 66. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Manaíra, em 17 de novembro de 2023.

LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO

Presidente

HAILTO DINIZ SIMÃO

Vice-Presidente

CLEIDE DIAS DE ANDRADE

Primeira Secretária

Publicado por:
Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:17D728C4

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
“CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL” - CNPJ:
09.143.074/0001-51 - GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023
Manaíra (PB), em 30 de novembro de 2023.

EMENTA: “DECRETA RECESSO
PARLAMENTAR PÚBLICO DA CAMARA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Manaíra, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições Legais, e tendo em vista o encerramento da segunda sessão legislativa de 1º de dezembro de 2023 à 31 de janeiro de 2024, conforme Art. 94 da Resolução nº 004/2006, de 27 de dezembro de 2006 (Regimento Interno) e:

Considerando que os trabalhos administrativos internos se encontram atualizados;

Considerando não há projetos de leis que disponha sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em trâmite nessa Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado recesso Parlamentar da segunda sessão legislativa do Exercício de 2023 na Câmara Municipal de Manaíra, Estado da Paraíba, a partir de 1º de dezembro de 2023, com encerramento no dia 31 de janeiro de 2024 e reinício das atividades ordinárias, via de consequência, no dia 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Durante o recesso parlamentar a Câmara permanecerá com seus serviços essenciais que se fizerem necessários e ficará aberta ao público, bem como, a serviço dos Vereadores e Vereadora, duas vezes por semana, durante as segundas-feiras e quartas-feiras, no período das 08:00h às 12:00h, com atendimento presencial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Manaíra, “CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL”.

LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO
Presidente

Publicado por:
Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:53C86BF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS 00009/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Manaíra/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo de Tomada de Preços Nº 00009/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a construção de passagens molhadas em diversos sítios na área rural do Município de Manaíra/PB, conforme Projeto básico, Memorial Descritivo e Planilha orçamentária, o Resultado do Julgamento da Documentação de Habilitação e propostas de Preço do referido processo realizado pela comissão de licitação e setor técnico. Considerações: Todos os licitantes cadastrados no processo foram habilitados: ISA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 36.581.782/0001-47; EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 02.750.635/0001-31. Resultado de proposta de preços da referida Licitação: Licitantes Classificados: 1º COLOCADO: ISA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ Nº

36.581.782/0001-47 – VALOR: R\$ 342.625,44; 2º COLOCADO: EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 02.750.635/0001-31 – VALOR: R\$ 348.559,89. Informa ainda que os licitantes renunciaram ao prazo recursal, conforme consta em ata assinada por ambos. Maiores Informações, na sala da comissão de licitação situada na Rua José Rosas, S/N - Centro - Manaíra – PB. Manaíra/PB, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL/PMM

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:CB2606B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00186/2022 - Srl Pereira ME - CNPJ: 11.372.029/0001-10 - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 206.487,10; e prorroga o prazo por mais 1 ano. ASSINATURA: 30.11.23OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00186/2022 - Srl Pereira ME - CNPJ: 11.372.029/0001-10 - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 206.487,10; e prorroga o prazo por mais 1 ano. ASSINATURA: 30.11.23

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:46A211BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2023 - DELANILSON SARAIVA DE
ARAÚJO

PORTARIA Nº 014/2023
De, 30 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonera o Sr. **DELANILSON SARAIVA DE ARAÚJO**, portador do RG nº 11.621.35 SSP/PB e CPF nº 583.118.234-72, do exercício em Comissão, da função de CHEFE DE GABINETE do Poder Legislativo do Município de Monte Horebe/PB. Devendo-lhe servir de título ao exonerado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 30 de novembro 2023.

Publique-se.
Registre-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 30 de novembro de 2023.

MARCIO JOSÉ NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:E105018F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2023 - MIRELLY FERREIRA GOMES

PORTARIA Nº 015/2023
De, 30 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonera a Sra. **MIRELLY FERREIRA GOMES**, portador do RG nº 4.336.256 2ª via SSP/PB e CPF nº 090.723.944-70, do exercício em Comissão, da função de SECRETARIA GERAL do Poder Legislativo do Município de Monte Horebe/PB. Devendo-lhe servir de título ao exonerado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 30 de novembro 2023.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 30 de novembro de 2023.

MARCIO JOSÉ NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:2D89AA43

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2023 - ADNAILDE JACÍ DIAS

PORTARIA Nº 016/2023
De, 30 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonera a Sra. **ADNAILDE JACÍ DIAS**, portadora do RG nº 4.044.056 SSDS-PB e CPF nº 066.665.128-04, do exercício em Comissão, da função de ASSESSORA PARLAMENTAR do Vereador **AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR** do Poder Legislativo do Município de Monte Horebe/PB. Devendo-lhe servir de título ao exonerado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 30 de novembro 2023.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 30 de novembro de 2023.

MARCIO JOSÉ NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:F44BD295

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2023 - JORGE LUIZ DE SOUSA DIAS

PORTARIA Nº 017/2023
De, 30 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonera o Sr. **JORGE LUIZ DE SOUSA DIAS**, portadora do RG nº 4.107.190 SSP/PB e CPF nº 119.101.374-05, do exercício em Comissão, da função de ASSESSORA PARLAMENTAR do Vereador **JOAQUIM LEITE DE BRITO** do Poder Legislativo do Município de Monte Horebe/PB. Devendo-lhe servir de título ao exonerado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 30 de novembro 2023.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 30 de novembro de 2023.

MARCIO JOSÉ NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:DA48A41C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2023 - ISADORA DOS SANTOS QUERINO

PORTARIA Nº 018/2023
De, 30 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonera a Sra. **ISADORA DOS SANTOS QUERINO**, portadora do RG nº 4.089.851 SSDS-PB e CPF nº 109.172.814-38, do exercício em Comissão, da função de ASSESSORA PARLAMENTAR do Vereador **JEFSON DA COSTA PEREIRA DANTAS** do Poder Legislativo do Município de Monte Horebe/PB. Devendo-lhe servir de título ao exonerado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 30 de novembro 2023.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB,
em 30 de novembro de 2023.

MARCIO JOSÉ NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:93A60806

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2023 - JOSÉ PESSOA FILHO

PORTARIA Nº 019/2023
De, 30 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonera o Sr. **JOSÉ PESSOA FILHO**, portadora do RG nº 1.394.156 SSP/PB e CPF nº 601.711.544-87, do exercício em Comissão, da função de **ASSESSORA PARLAMENTAR** do Vereador **JÚLIO CÉSAR FERREIRA BRAGA** do Poder Legislativo do Município de Monte Horebe/PB. Devendo-lhe servir de título ao exonerado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 30 de novembro 2023.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB,
em 30 de novembro de 2023.

MARCIO JOSÉ NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:76E34432

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2023 - DERIVALDO JANES FERREIRA BRAGA

PORTARIA Nº 020/2023
De, 30 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonera o Sr. **DERIVALDO JANES FERREIRA BRAGA**, portadora do RG nº 24.009.88 SSP/PB e CPF nº 031.329.624-30, do exercício em Comissão, da função de **ASSESSORA PARLAMENTAR** do Vereador **RUDNEY VICKSONN LIMA E SILVA** do Poder Legislativo do Município de Monte Horebe/PB. Devendo-lhe servir de título ao exonerado a presente portaria

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 30 de novembro 2023.

Publique-se.
Registre-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB,
em 30 de novembro de 2023.

MARCIO JOSÉ NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:DE5FEB63

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2023 - MARIA SAMYRA ALBUQUERQUE CARDOSO

PORTARIA Nº 021/2023
De, 30 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonera a Sra. **MARIA SAMYRA ALBUQUERQUE CARDOSO**, portadora do RG nº 4.282.677 SSP/PB e CPF nº 103.171.344-18, do exercício em Comissão, da função de **ASSESSORA PARLAMENTAR** do Vereador **PEDRO PEREIRA DE MORAIS** do Poder Legislativo do Município de Monte Horebe/PB. Devendo-lhe servir de título ao exonerado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 30 de novembro 2023.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB,
em 30 de novembro de 2023.

MARCIO JOSÉ NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:7EC018A9

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2023 - MARIA ALDERI DE LIMA

PORTARIA Nº 022/2023
De, 30 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonera a Sra. **MARIA ALDERI DE LIMA**, portadora do RG nº 716.587- 2ª via SSP/PB e CPF nº 033.476.518-80, do exercício em Comissão, da função de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Vereadora **MAYARA CELLY TAVARES NOGUEIRA** do Poder Legislativo do Município de Monte Horebe/PB. Devendo-lhe servir de título ao exonerado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 30 de novembro 2023.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 30 de novembro de 2023.

MARCIO JOSÉ NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:0E9E12FB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2023 - JOSÉ ROMERO ALVES DE SOUSA

PORTARIA Nº 023/2023
De, 30 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - o Sr. **JOSÉ ROMERO ALVES DE SOUSA**, portadora do RG nº 2.961.876 SSP/PB e CPF nº 053.013.534-54, do exercício em Comissão, da função de **ASSESSORA PARLAMENTAR** do Vereador **JOSÉ NIVANIO LUCIO DA SILVA** do Poder Legislativo do Município de Monte Horebe/PB. Devendo-lhe servir de título ao exonerado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 30 de novembro 2023.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 30 de novembro de 2023.

MARCIO JOSÉ NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:85263E72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS: TIPO CAMINHÕES DE MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO, CONFORME SOLICITAÇÃO; HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **SABINO PEDRO DE SOUSA NETO - R\$ 237.500,00.**

Monte Horebe - PB, 29 de Novembro de 2023

MARCOS ERON NOGUEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:BC4178A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00005/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS: TIPO CAMINHÕES DE MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO, CONFORME SOLICITAÇÃO; DESIGNO** os servidores **Sammy Pereira da Silva**, Secretário, como Gestor; e **Everton Ribeiro Martins da Silva**, Servente, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Monte Horebe - PB, 29 de Novembro de 2023

MARCOS ERON NOGUEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:05272B66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS: TIPO CAMINHÕES DE MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO, CONFORME SOLICITAÇÃO; ADJUDICO** o seu objeto a: **SABINO PEDRO DE SOUSA NETO - R\$ 237.500,00.**

Monte Horebe - PB, 29 de Novembro de 2023

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:587BA36B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COM BASE NOS ELEMENTOS CONSTANTES DO
PROCESSO CORRESPONDENTE E OBSERVADAS AS
DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023, QUE OBJETIVA:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS: TIPO CAMINHÕES DE MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER

INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO, CONFORME SOLICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monte Horebe: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04.121.3006.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE 12.361.3007.2032 MANUT. DAS ATIVID. DO ENSINO FUNDAMENTAL 09.00 SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRAN 04.122.3006.2040 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE OBRAS, URBANIS. E TRANSPORTE 10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA 04.122.3006.2043 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. VIGÊNCIA: até 22/11/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00079/2023 - 29.11.23 - SABINO PEDRO DE SOUSA NETO - R\$ 237.500,00.

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:7B739E14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00005/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para: **Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Perfuração de Poços Artesianais, por período de 12 (doze) meses, visando atender o Município de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 14 de Dezembro de 2023.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com. Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. Ouro Velho - PB, 30 de Novembro de 2023

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:125B0052

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 0030/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 179.744,65. Pedra Lavrada - PB, 28 de Novembro de 2023

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:2DE82883

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 0031/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 190.861,00. Pedra Lavrada - PB, 29 de Novembro de 2023

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:0E1EB527

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 0030/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada: 05.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC SAÚDE 10.301.2001.2015 MANTER ATIVIDADES E AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CONVÊNIO 10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.2001.2019 MANTER ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC 10.302.2001.2020 MANTER OS HOSPITAIS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO EMENDA IMPOSITIVA Nº 88 - GOVERNO DO ESTADO/SES/PMPL. VIGÊNCIA: até 29/11/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10089/2023 - 29.11.23 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 179.744,65.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:18D84A50

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 0031/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada: 05.00 FUNDO MUN DE SAUDE – SEC SAÚDE 10.301.2001.2015 MANTER ATIVIDADES E AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – CONVÊNIO 10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.2001.2019 MANTER ASPS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC 10.302.2001.2020 MANTER OS HOSPITAIS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO EMENDA IMPOSITIVA Nº 88 – GOVERNO DO ESTADO/SES/PMPL. VIGÊNCIA: até 30/11/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10091/2023 - 30.11.23 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 190.861,00.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:03B1D389

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DP 0031/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO NESTE MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 49.497.637 EVANDRO DA SILVA GOMES - R\$ 8.000,00.

Pedra Lavrada - PB, 29 de Novembro de 2023

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:B11ACFEF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DP 0031/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO NESTE MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada: 10.00 SEC CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZE 13.392.2009.2063 INCETIVO A PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIV. ARTÍSTICAS E CULTURAIS – TRANSF. FEST. AO SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022 – ART. 5º – AUDIOVISUAL 3.3.90.31.01 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISIT., CIENT. E DESPORTIVAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA:

até 30/04/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10090/2023 - 30.11.23 - 49.497.637 EVANDRO DA SILVA GOMES - R\$ 8.000,00.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:2753FCDE

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DP 0032/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS EM TRANSITO DA FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALMEIDA & ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - R\$ 22.940,00. Pedra Lavrada - PB, 29 de Novembro de 2023

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:F80EDA9A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DP 0032/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS EM TRANSITO DA FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.121.1002.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 SEC. DE PLAN. E COORD. GERAL 04.122.1002.2010 MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL 06.00 SEC. FOMEN. IRRIG. DESENV. RURAL 20.606.1002.2011 MANUTENÇÃO DA SEC. FOMENTO E IRRIG. DESENV. RURAL 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2003.2016 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 12.361.2003.2019 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA– MDE 12.361.2003.2020 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – MDE 12.361.2003.2021 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 40% OUTRAS 12.361.2003.2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – CONVENIO 10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.2007.2039 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 11.00 FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL 08.244.1002.2049 MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 12.00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15.452.1002.2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 30/11/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10092/2023 - 30.11.23 - ALMEIDA & ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - R\$ 22.940,00.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:9B638CCF

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DP 0033/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00033/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00033/2023, que objetiva: **CONTRATÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÃO PIPA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NESTE MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELAYNE OLIVEIRA SANTOS - R\$ 27.000,00; GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS - R\$ 27.000,00.**
Pedra Lavrada - PB, 29 de Novembro de 2023

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
- Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:D5888D6F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DP 0033/2023

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÃO PIPA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NESTE MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00033/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada: 08.00 SEC AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO 18.544.207.268 **MANTER PROG. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA – 711 DEMAIS TRANSF. OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REP. DE RECEITAS 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA:** até 30/05/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10093/2023 - 30.11.23 - GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS - R\$ 27.000,00; CT Nº 10094/2023 - 30.11.23 - ELAYNE OLIVEIRA SANTOS - R\$ 27.000,00.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:F09A77C8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, ELIAN ANDERSON DA SILVA SANTOS do cargo em comissão de Assessor, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Picuí-PB, 29 de novembro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:849D21EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, **CONSIDERANDO** as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias;

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 28 de março de 1995 e que entrou em exercício no cargo em 28 de março de 1995, a cada dia 28 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2022/2023, que se completou em 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição; Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 909/2023 da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora TAYANA VITÓRIA MACEDO CAVALCANTI, matrícula nº 0065373, ocupante do cargo de Comunicador Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Picuí-PB, 29 de novembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B4446DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, **CONSIDERANDO** as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias;

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 15 de junho de 1999 e que entrou em exercício no cargo em 15 de junho de 1999, a cada dia 15 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2021/2022, que se completou em 15 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição; Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 892/2023 da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora ROSÂNGELA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 0000506, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 04/12/2023 a 18/12/2023.

Picuí-PB, 29 de novembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:519DEEE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias”;

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 14 de fevereiro de 1995 e que entrou em exercício no cargo em 14 de fevereiro de 1995, a cada dia 14 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2021/2022, que se completou em 14 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 890/2023 da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor MARTINHO SÉRGIO DE MEDEIROS CASADO, matrícula nº 0000362, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 01/12/2023 a 15/12/2023.

Picuí-PB, 29 de novembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2FA5D68C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias”;

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 01 de março de 2010 e que entrou em exercício no cargo em 01 de março de 2010, a cada dia 01 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2021/2022, que se completou em 01 de março de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 894/2023 da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora AÍDA FERREIRA DE MACEDO, matrícula nº 0065020, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024.

Picuí-PB, 29 de novembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4D7B7AF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias”;

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 10 de janeiro de 2022 e que entrou em exercício no cargo em 10 de janeiro de 2022, a cada dia 10 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2022/2023, que se completou em 10 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 895/2023 da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor DENILSON ALECSSANDER DE MEDEIROS DANTAS, matrícula nº 2017779, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 05/12/2023 a 19/12/2023.

Picuí-PB, 29 de novembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:87B0A52E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias”;

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 04 de agosto de 2014 e que entrou em exercício no cargo em 16 de agosto de 2014, a cada dia 16 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2021/2022, que se completou em 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 905/2023 da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor EZIGEMILSON SILVA DE FARIAS, matrícula nº 0066242, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem SAMU, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/12/2023 a 15/12/2023.

Picuí-PB, 30 de novembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9265280B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias”;

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 04 de agosto de 2014 e que entrou em exercício no cargo em 16 de agosto de 2014, a cada dia 16 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2021/2022, que se completou em 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 906/2023 da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor EZIGEMILSON SILVA DE FARIAS, matrícula nº 0066242, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem SAMU, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/12/2023 a 30/12/2023.

Picuí-PB, 30 de novembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CD31E37C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias”;

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 03 de abril de 2008 e que entrou em exercício no cargo em 03 de abril de 2008, a cada dia 03 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2022/2023, que se completou em 03 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 907/2023 da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor FABIANO HOLANDA CAMPELO NUNES, matrícula nº 0065159, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2024 a 16/01/2024.

Picuí-PB, 30 de novembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0866F940

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00037/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00037/2023, que objetiva: Aquisição de câmeras de segurança e equipamentos para a sede e zona rural do município de Poço Dantas – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WELLINGTON FERNANDES DA COSTA - R\$ 54.231,00.

Poço Dantas - PB, 30 de Novembro de 2023

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:32435A55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00037/2023. OBJETO: Aquisição de câmeras de segurança e equipamentos para a sede e zona rural do município de Poço Dantas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 30/11/2023.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:67EA2C1E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE

DECRETO Nº 2.429 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA FAIXA DE TERRENO SITUADO ÀS MARGENS DA BR-230, NO LOTEAMENTO “JARDIM PETRÓPOLIS” DESTA MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, inciso XIV do art. 23 da Lei Orgânica do Município e nas determinações do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores, e,

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea “i” do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, combinados com arts. 6º e 40 do mesmo mecanismo;

CONSIDERANDO, a necessidade de urbanização e melhoramento das vias da zona urbana do Município de Pombal/PB;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública e autoriza a instituição de faixa de servidão, por via administrativa ou judicial, a faixa de terreno situada às margens da BR-230, Bairro Jardim Petrópolis, na zona urbana do Município de Pombal, compreendendo uma área de extensão de 13.200,00² (treze mil e duzentos metros quadrados), sendo 30,00m (trinta metros) de largura por 440,00m (quatrocentos e quarenta metros) de extensão, conforme croqui de localização em anexo.

Art. 2º - O âmbito abrangido pelo presente Decreto de Reconhecimento de Utilidade Pública destina-se à edificação de uma zona designada para prática de caminhada.

Art. 3º- A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal-PB. 30 de novembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

“**Art. 5º** Consideram-se casos de utilidade pública: [...] i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais; (Redação dada pela Lei nº 9.785, de 1999);”

“**Art. 6º** A declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito.”

“**Art. 40.** O expropriante poderá constituir servidões, mediante indenização na forma desta lei.”

“**Art. 15.** Se o expropriante alegar urgência e depositar quantia arbitrada de conformidade com o art. 685 do Código de Processo Civil, o juiz mandará imití-lo provisoriamente na posse dos bens.”

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E148B7C4

GABINETE

EXTRATO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS)

Pombal-PB, 30 de novembro de 2023

ADITIVO 001
CONTRATO Nº 107/2023
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO.
OBJETIVO DO ADITIVO: REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATADO: JOÃO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS
CNPJ SOB O Nº 40.865.870/0001-48
VALOR DA REVISÃO: R\$ 9.729,00 (Nove Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais).
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 322.139,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil e Cento e Trinta e Nove Reais)
JUSTIFICATIVA: Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:20F604EF

GABINETE

EXTRATO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS)

Pombal-PB, 30 de novembro de 2023

ADITIVO 001
CONTRATO Nº 266/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO.
OBJETIVO DO ADITIVO: REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATADO: JOÃO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS
CNPJ SOB O Nº 40.865.870/0001-48
VALOR DA REVISÃO: R\$ 25.461,00 (Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: para R\$ 117.441,00 (Cento e Dezessete Mil Quatrocentos e Quarenta e Um Reais)

JUSTIFICATIVA: Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:2A0DABEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2023 – SMS POMBAL-PB, 30 DE
NOVEMBRO DE 2023.**

A Secretária de Saúde nos usos das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em cumprimento às regulamentações pertinentes, e ainda,

CONSIDERANDO que a Portaria 001/2023 – SMS que suspendeu, até o dia 31 de dezembro de 2023, a concessão de gozo de férias de todos os servidores lotados na Secretaria de Saúde do município de Pombal, atendeu os objetivos a que se propôs, não havendo, momentaneamente, a necessidade de adoção de medidas desta natureza;

Resolve:

Art. 1º Fica revogada, em todo os seus termos, a Portaria 001/2023 – SMS, publicada no dia 11/09/2023 no Diário Oficial deste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

RAYANNE PEREIRA BANDEIRA
Secretária de Saúde de Pombal

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:AD4D6DC6

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA
044 2023**

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA Nº 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de luminárias em led de 200W, localizado em diversas ruas do município de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

PARTICIPANTE: AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ nº 29.828.673/0001-16, situada na rua Severino Oliveira Braz, nº 1167, Maternidade, Patos/PB.
FundamentADO: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 99.827,25 (noventa e nove mil e oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 01 de dezembro de 2023.

CLAUDIA MACÁRIO LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:D04CD38D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2023

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, através de seu agente de compras, convoca a empresa: **AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ nº 29.828.673/0001-16, situada na rua Severino Oliveira Braz, nº 1167, Maternidade, Patos/PB,** vencedora na cotação de preços da dispensa nº 044/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, para assinar contrato de serviços.

Quixaba/PB, 30 de novembro de 2023

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Agente de Contratação

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:3CC5B4FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de luminárias em led de 200W, localizado em diversas ruas do município de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos próprios e outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ nº 29.828.673/0001-16, situada na rua Severino Oliveira Braz, nº 1167, Maternidade, Patos/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 99.827,25 (noventa e nove mil e oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA CELEBRACÃO/VIGENCIA: 01/12/2023 a 01/12/2024.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:15BDB6DD

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00042/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO, PASSEIO, UTILITÁRIO E DE GRANDE PORTE;** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME - R\$ 192.000,00.**

São Domingos - PB, 29 de Novembro de 2023

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:FCEB5258

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 042/2023**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00042/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO, PASSEIO, UTILITÁRIO E DE GRANDE PORTE; ADJUDICO o seu objeto a: BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME - R\$ 192.000,00.

São Domingos - PB, 28 de Novembro de 2023

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:8D62E10B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA PMSD/GP/N.º 154/2023**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA PMSD/GP/N.º 154/2023**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER férias aos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Cargo
JORGE FÁBIO GONÇALVES DOS SANTOS	651	MÉDICO VETERINÁRIO
Período aquisitivo	2022	
Período de gozo de férias	04/12/2023 a 03/01/2024	
Nome	Matrícula	Cargo
ROGÉRIO DA SILVA MENDES	232	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Período aquisitivo	2022	
Período de gozo de férias	06/11/2023 a 05/12/2023	
Nome	Matrícula	Cargo
CRISTIANE GOMES DE SÁ	752	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período aquisitivo	2023	
Período de gozo de férias	01/12/2023 a 30/12/2023	
Nome	Matrícula	Cargo
JANAINA FERNANDES DA SILVA	612	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período aquisitivo	2022	
Período de gozo de férias	01/12/2023 a 30/12/2023	
Nome	Matrícula	Cargo
THIAGO BATISTA RUFINO	693	GUARDA MUNICIPAL
Período aquisitivo	2022	
Período de gozo de férias	04/11/2023 a 04/12/2023	
Nome	Matrícula	Cargo
LEANGELA MARIA PEREIRA DE ALENCAR DANTAS	584	TÉCNICA DE ENFERMAGEM ESF
Período aquisitivo	2020	
Período de gozo de férias	01/11/2023 a 30/11/2023	
Nome	Matrícula	Cargo
MARIA LEUDA DO NASCIMENTO PEREIRA	138	TELEFONISTA
Período aquisitivo	2020	
Período de gozo de férias	08/11/2023 a 07/12/2023	
Nome	Matrícula	Cargo
MARIA AUXILIADORA DINIZ MONTEIRO	164	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período aquisitivo	2022	
Período de gozo de férias	01/12/2023 a 30/12/2023	

Esta portaria produzirá efeitos retroativos individuais à data de início do período de gozo de férias dos servidores acima relacionados.

Gabinete da Prefeita do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, 20 de novembro de 2023.

ADEILZA SOARES FREIRES
Prefeita do Município de São Domingos

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:3253AD2B

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N.º 003 DE 2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE SELETIVO PARA DIRETOR
ESCOLAR E DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO DO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - PB
RESULTADO OFICIAL
PROVA OBJETIVA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1.	JOELMA ASSIS BARBOSA	80 PONTOS
2.	CARLOS EVANDRO RABELO DE QUEIROGA	80 PONTOS

Observação de acordo com o edital 001/2023 – PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-PB

• 5.3. A prova escrita objetiva valerá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos no total e será constituída de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, cada questão somente conterà uma alternativa correta;

• 5.4. Para saber quanto vale cada questão, dividimos o peso da avaliação pelo número de questões.

Exemplo: A avaliação terá 20 questões e pontuação total de 100,00, assim teremos: $100/20 = 5,0$

(Valor/Peso de cada questão da prova escrita objetiva).;

• 5.5. Serão classificados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos da Prova objetiva;

• 5.6. Será eliminado da prova objetiva o candidato que não obtiver rendimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Escrita objetiva.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:F9FAFFAB

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 024/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: AUTO POSTO NOSSA SENHORA DOS MILAGRES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.112.460/0001-74; OBJETO: alteração da razão social da empresa contratada, e acréscimo de quantitativo do objeto contratado – diesel comum; VALOR ADITIVADO: R\$ 89.761,19 (oitenta e nove mil setecentos e sessenta e um reais e dezenove centavos); VIGÊNCIA: com início na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Edilene Maria da Silva – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 30 de novembro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira

Código Identificador:E0D9AA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023 - DISPENSA Nº
036/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023 - DISPENSA Nº
036/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: CATOLE DO ROCHA GAS LTDA (CNPJ Nº 24.214.041/0018-97); OBJETO: aquisição gradativa de GÁS GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), acondicionado em botijão de 13 KG; VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); VIGÊNCIA: De 30 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e – Juarez Raimundo Maia - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 30 de novembro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira

Código Identificador:DB295B4B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EQUIPASAUDE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 9.362,50; SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 8.794,71.

São Miguel de Taipu - PB, 30 de Novembro de 2023

LAELSON ALBUQUERQUE -

Prefeito

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital

Código Identificador:6EE01752

ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00002/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00002/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB; DESIGNO os servidores Cecília Maria da Silva Araújo Souza, Secretária de Saúde, como Gestora; e Dinailton Antonio de Oliveira, Diretor de Unidade de Saúde, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 30 de Novembro de 2023

LAELSON ALBUQUERQUE -

Prefeito

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital

Código Identificador:588929F5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 04 122 1001 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 3390.30 99 Material de Consumo 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00095/2023 - 05.07.23 - SERGIO SOARES DOS SANTOS FOGOS, EVENTOS E SHOWS PIROTECNICOS - R\$ 14.750,00; CT Nº 00096/2023 - 05.07.23 - ADEMIR LOURENÇO DE AMORIM - R\$ 18.070,43; CT Nº 00106/2023 - 21.11.23 - ADEMIR LOURENÇO DE AMORIM - R\$ 11.029,46.

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital

Código Identificador:F14253D3

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATOS

Errata da Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba -FAMUP, Ano XV | Nº 3492, página 101, na data de 17 de Novembro de 2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 000081 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 368 1003 2022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos 000286 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 1021 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural. VIGÊNCIA: até 13/11/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00103/2023 - 13.11.23 - JPL LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 890.400,00; CT Nº 00104/2023 - 13.11.23 - O & L LOCAÇAO EIRELI - R\$ 441.600,00.

Onde se lê: “VIGÊNCIA :até o final do exercício financeiro de 2023”,
Leia-se: “VIGÊNCIA: até 13/11/2024”.

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:4A0DCB1A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2023

O Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público que fará realizar por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: aquisição de carnes, a fim de suprir as demandas operacionais da Secretaria de Educação do Município de São Sebastião do Umbuzeiro -PB, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 12 de dezembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacaossdoubuzeiro@gmail.com.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 29 de novembro de 2023.

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:A175A173

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00016/2023

O Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público que fará realizar por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos para suprir as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 13 de dezembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacaossdoubuzeiro@gmail.com.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 29 de novembro de 2023.

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:6122EDAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2023

O Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público que fará realizar por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de um tanque de resfriamento de leite e uma máquina de empacotamento automática, a fim de suprir as demandas operacionais da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 13 de dezembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacaossdoubuzeiro@gmail.com.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 29 de novembro de 2023.

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:62A540A6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL - CEE EDITAL Nº
009/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS
COMO TITULARES E SUPLENTES NA ELEIÇÃO DO
CONSELHO TUTELAR PARA PARTICIPAREM DA
FORMAÇÃO INICIAL NOS DIAS 11 E 12 DE DEZEMBRO DE
2023.

A/O PRESIDENTE (A) DA COMISSÃO ESPECIAL
ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA
UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE-PB observadas às determinações que regulamentam o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares através da Resolução do CMDCA Nº 001/2023, de 17 de março de 2023, a qual estabelece as normas do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Município de Serra Grande-PB para o quadriênio 2024/2027, **TORNA PUBLICO O PRESENTE EDITAL**, para convocação dos Candidatos eleitos como titulares e suplentes para participarem do curso de FORMAÇÃO INICIAL, nos dias 11 e 12 de dezembro, do ano corrente e: dá outras providências:

1- O CURSO ESPECIFICO DE FORMAÇÃO INICIAL será realizado nos dias **11 e 12 de dezembro de 2023, das 08h às 17h, no auditório da sede da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua: Avenida Anatalício Lopes da Silva, Bairro: Centro, na cidade de São José de Caiana - PB.**

2- Fica, desde já, alterado o edital que regulamenta o calendário dos atos eleitorais de escolha dos conselheiros tutelares, no âmbito da data do Curso de Formação Inicial para a data, supracitada.

3- Participarão dessa formação os Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes) dos seguintes municípios, de forma interdisciplinar.

Município	Número de Titulares	Número de Suplentes
Aguiar	5	4
São José de Caiana	5	2
Serra Grande	5	3

Serra Grande-PB, 30 de novembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA SOUZA

Presidente (a) da CEE CMDCA de Serra Grande-PB.

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:67A5F7A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para:

AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 14 de Dezembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3463-2924. E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Taperoá - PB, 30 de Novembro de 2023
JOSÉ AIRES DE LIMA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:55F23A8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO EDITAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR.** Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 14 de Dezembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3463-2924. E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Taperoá - PB, 30 de Novembro de 2023
JOSÉ AIRES DE LIMA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:C02C126A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 20/2023

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de dezembro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Povoado Belém, no Município de Tavares - PB, através da empresa **JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA**, CNPJ nº 05.192.425/0001-63.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares - PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - 13 695 3008 13 695 3008 **2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 07 de dezembro de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares - PB, 29 de novembro de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:76B86A37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 187/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 20/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA, CNPJ nº 05.192.425/0001-63.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de dezembro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Povoado Belém, no Município de Tavares - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - 13 695 3008 13 695 3008 **2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 07 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 30/11/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Tavares - PB, 30 de novembro de 2023, **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:5B2A79E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS TIPO PASSEIO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

VENCEDORES:

1 - DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – Documento 12.825.186/0003-69

Valor Global: R\$ 204.300,00.

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Tavares – PB, 29 de novembro de 2023.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:6DD31E92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS TIPO PASSEIO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – Documento 12.825.186/0003-69

Valor Global: R\$ 204.300,00.

Tavares – PB, 29 de novembro de 2023.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:5C6544AA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 120/2023 - SHOW PIROTÉCNICOS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00120/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COREOGRAFADO, COM FORNECIMENTOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE “BAIXO RUÍDO” COMPLETO COM FORNECIMENTO DOS FOGOS PARA AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLITICA E FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB,

FICA ASSIM ESTABELECIDO QUE A MONTAGEM E ACIONAMENTO DO SHOW PIROTÉCNICO FICARÁ SOBRE A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, TAL COMO TODO A DOCUMENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras, in verbis: Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores, no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133 de 2021).

AUTORIZAÇÃO: Prefeita Constitucional

RATIFICAÇÃO: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - Prefeita Constitucional, em 30/11/2023.

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Uiraúna

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 424/2023.

CONTRATADOS: Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB e a empresa JR SHOW PIROTECNICOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COREOGRAFADO, COM FORNECIMENTOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE “BAIXO RUÍDO” COMPLETO COM FORNECIMENTO DOS FOGOS PARA AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLITICA E FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB, FICA ASSIM ESTABELECIDO QUE A MONTAGEM E ACIONAMENTO DO SHOW PIROTÉCNICO FICARÁ SOBRE A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, TAL COMO TODO A DOCUMENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.400; Secretaria Municipal de Administração; 20.500; Secretaria da Fazenda Pública - PMU.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1008.2005; 04.123.1008.2007 - Elemento de despesa 33.90.30.99; 4490.52.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS; EQUIPAMENTOS - Recursos Ordinários.

VALOR: R\$ 49.700,00 (QUARENTA E NOVE E SETECENTOS

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:07A5F9C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Regulamenta o comércio local e ambulante durante a Festa de 70 anos de Emancipação Política do Município de Uiraúna – Estado da Paraíba e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o comércio local e ambulante no espaço e no entorno onde se realizará a Festa de 70 anos de Emancipação Política do Município de Uiraúna – PB, no dia 02 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o restrito espaço e a necessidade de dar segurança, comodidade e conforto aos participantes da referida festa;

CONSIDERANDO, fundar as ações preventivas e corretivas em instrumento de ordem legal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o espaço de realização Festa de 70 anos de Emancipação Política do Município de Uiraúna – PB, no dia 02 de dezembro de 2023, como o perímetro compreendido por toda área da Praça Joca Claudino, e seu entorno.

Art. 2º. Fica igualmente proibido qualquer tipo de sonorização, inclusive em veículos automotores, em toda área reservada para a Festa de 70 anos de Emancipação Política do Município de Uiraúna – PB, no dia 02 de dezembro de 2023, bem como em seu entorno, permitida tão somente a comunicação e som originários do palco oficial da festa e incluso na programação oficial, repassada à Polícia Militar.

Art. 3º. A Administração Pública Municipal conceder alvarás de funcionamento aos ambulantes visando complementar e ampliar os serviços prestados pelo comércio local durante a realização do evento, em virtude do número expressivo de visitantes durante a Festa de 70 anos de Emancipação Política do Município de Uiraúna – PB, no dia 02 de dezembro de 2023.

§ 1º Os estabelecimentos e ambulantes autorizados OBRIGATORIAMENTE por Alvará Municipal deverão se instalar no espaço da festa, em local a ser definido e autorizado pela Secretaria Municipal de Tributos.

§ 2º Serão concedidos alvarás temporários para carrinhos e similares, e para ambulantes de alimentação e bebida, observando a lei complementar 050/2022.

Art. 4º Todos os interessados deverão requerer autorização para abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais durante a Festa de 70 anos de Emancipação Política do Município de Uiraúna – PB, no dia 02 de dezembro de 2023 na Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. As autorizações deverão ser apresentadas no Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização para solicitação dos alvarás de Funcionamento.

Art. 5º. Os comerciantes beneficiados deverão, obrigatoriamente, sujeitar-se às normas estabelecidas pela Fiscalização Municipal.

Art. 6º. Os estabelecimentos ao solicitarem o alvará se responsabilizam em cumprir as normas de prevenção exigidas pelo Corpo de Bombeiros e as normas da Vigilância Sanitária, conforme o caso.

Art. 7º. Os estabelecimentos deverão estar com todos os equipamentos de uso e instalação elétrica em perfeito estado de conservação.

Art. 8. Caso os estabelecimentos, ainda que munidos de Alvará concedido pela Prefeitura Municipal de Uiraúna - PB, sejam impedidos de funcionar por ordem do Corpo de Bombeiros e/ou da Vigilância Sanitária, não serão ressarcidos os valores pagos pela obtenção do respectivo Alvará.

Art. 09. Os estabelecimentos irregulares notificados pela fiscalização durante a realização do evento deverão regularizar sua situação perante o fisco municipal, recaindo os tributos devidos e não pagos, bem como as multas e sanções previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 10. Os alvarás concedidos não poderão, a qualquer título, ser transferidos a terceiros, sob pena de cassação, fechamento imediato do estabelecimento e, também, das sanções previstas em lei.

Art. 11. O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na reincidência, terá o alvará de funcionamento cassado e suspenso suas atividades durante a comemoração Festa de 70 anos de Emancipação Política do Município de Uiraúna – PB, no dia 02 de dezembro de 2023, sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal em vigor.

Art. 12. Fica proibido a comercialização de qualquer produto na Festa de 70 anos de Emancipação Política do Município de Uiraúna – PB, no dia 02 de dezembro de 2023, que NÃO esteja com o alvará de funcionamento em vigência, sob pena de ser removido pelas autoridades competentes e ser imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal em vigor

Art. 13. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura nomeará Fiscais Municipais para atuar durante a Festa de 70 anos de Emancipação Política do Município de Uiraúna – PB, no dia 02 de dezembro de 2023, devendo os mesmos atuarem dentro das normas vigentes, portando os crachás de identificação.

Art. 14. Fica proibido o trânsito de veículos não autorizados no espaço de realização da Festa de 70 anos de Emancipação Política do Município de Uiraúna – PB, no dia 02 de dezembro de 2023 e na área do entorno.

Art. 15. Não será permitida a permanência de pessoas com garrafas de bebida alcoólicas, caixas de isopor ou similares no espaço de realização Festa de 70 anos de Emancipação Política do Município de Uiraúna – PB, no dia 02 de dezembro de 2023.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 23 de novembro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho

Código Identificador:COB0885F

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00013/2023**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB.** Abertura da sessão pública: **14:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2023.** Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 20 de Dezembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br. Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Salgado de São Felix - PB, 30 de Novembro de 2023

MARIA JULIANA PEREIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante

Código Identificador:1A9E98A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão

Eletrônico nº 00011/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HARD FORCE COMERCIAL LTDA - R\$ 379.500,00.

Salgado de São Felix - PB, 27 de Novembro de 2023

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:AED6F8C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB; ADJUDICO o seu objeto a: HARD FORCE COMERCIAL LTDA - R\$ 379.500,00.

Salgado de São Felix - PB, 27 de Novembro de 2023

MARIA JULIANA PEREIRA - Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:7BBECB24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: CONVÊNIO/MDR Nº 020337/2020 – PLATAFORMA +BRASIL Nº 909389/2020 LEI 700/2022 07.00 SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.2006.1009 ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS (TRATOR/PATRULHA MECANIZADA) E EQUIPAMENTOS P 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.606.2006.2008 MANTER ATIV. DA SEC.DE AGRIC.E ABASTECIMENTO 11.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 MANTER ATIV. DA SEC.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 15.451.2004.1025 AQUIS.DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR 16.00 SEC TRANSPORTES 15.451.1002.2111 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE TRANSPORTES 500 Recursos não Vinculados de Impostos 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00153/2023 - 28.11.23 - HARD FORCE COMERCIAL LTDA - R\$ 379.500,00

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:E62C6052

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Eventos – SEJCTE

Editais 01:

Minidocs:

Nº	PROPONENTE	INICIATIVA	STATUS	MOTIVO(S) DA NÃO HABILITAÇÃO
1.	Ademildo José do Nascimento	Candomblé (Jurema)	Aprovado	
2.	Alexandra Alves da Silva	Candomblé (Jurema)	Aprovado	
3.	Antônia Lourindo da Silva	Candomblé (Jurema)	Aprovado	
4.	Claudio Alexandre da Silva	Candomblé (Jurema)	Aprovado	
5.	Diegêne Gomes da Silva	Regente Banda Marcial	Aprovado	
6.	Ednaldo José Dantas	Músico	Não aprovado	Proponente não concluiu a contrapartida da Lei Aldir Blanc 1.

7.	Elenildo Roberto de Araújo	Capoeirista	Aprovado	
8.	Geandro Galdino da Silva	Artesão	Não Aprovado	As imagens de comprovação não condizem com a proposta oferecida na inscrição.
9.	José Alexandre de Alcântara	Candomblé (Jurema)	Aprovado	
10.	José Jânio de Andrade Silva	Músico	Não aprovado	Contemplado no videoclipe
11.	Josemberg Galdino dos Santos	Capoeirista	Não Aprovado	Contemplado no edital 02).
12.	Josinete Gama da Silva	Candomblé (Jurema)	Não Aprovado	Proponente não concluiu a Contrapartida da Lei Aldir Blanc 1.
13.	Killdery Wesley Gomes da Silva	Regente Banda Fanfarra	Aprovado	
14.	Maria da Conceição Ferreira da Silva	Candomblé (Jurema)	Aprovado	
15.	Maria Gabriela Nunes Pires de Oliveira	Atriz	Aprovado	

Videoclipes

Nº	PROPONENTE	INICIATIVA	STATUS	MOTIVO(S) DA NÃO HABILITAÇÃO
1	Elizelma do Nascimento Quaresma	Músico	Aprovado	
2	Jorcemir Agripino da Silva	Músico	Aprovado	
3	José Fernandes Ferreira dos Santos	Músico	Aprovado	
4	José Jânio de Andrade Silva	Músico	Aprovado	
5	Jossana Welen Santos de Araújo	Músico	Aprovado	
6	Maylson Alves Cabral	Músico	Aprovado	
7	Paulo César Dionizio dos santos	Músico	Aprovado	

8	Suellen Barbosa dos Santos	Músico	Aprovado	
9.	Gutemberg Oliveira da Silva	Músico	Não aprovado	Grupo musical já identificado em outra inscrição.
10	Natalicio Pessoa da Silva	Músico	Aprovado	

Curta Metragem

Nº	PROPONENTE	INICIATIVA	STATUS	MOTIVO(S) DA NÃO HABILITAÇÃO
1	Tenystocles Normando Vitorino da Rocha.	PJ	Aprovado	

Edital 02**Tipo I**

Nº	PROPONENTE	INICIATIVA	STATUS	MOTIVO(S) DA NÃO HABILITAÇÃO
1	Altênia Ferreira de Souza Silva	Artesã	Aprovado	
2	Ana Cristina da Silva Avelino	Artesã	Aprovado	
3	Claucídia Matias da Silva	Artesã	Aprovado	
4	Claudiovânia Pereira da Silva	Artesã	Aprovado	
5	Eliana Bezerra Silva dos Santos	Artesã	Aprovado	
6	Eliane Corina de Lima	Artesã	Aprovado	
7	Felipe Santos Xavier	Digital influencer	Não Aprovado	Não atende aos requisitos do edital.
8	Flavia Vieira de Albuquerque	Artesã	Aprovado	
9	Givanilda Cardoso Pereira	Artesã	Aprovado	
10	Givonete Maria da Conceição de Souza	Artesã	Aprovado	
11	Ieda Maria de Albuquerque Barbalho	Artesã	Aprovado	
12	Janaina Lima de Albuquerque	Artesã	Não Aprovado	Contemplada no Tipo IV
13	Jaqueline Borges da Silva	Artesã	Aprovado	
14	Josiene Maria da Silva	Artesã	Aprovado	
15	Laysa Nazário de Lima	Artesã	Não Aprovado	Contemplada no Tipo IV
16	Layza Nazario de Lima	Artesã	Não Aprovado	Contemplada no Tipo IV
17	Luciene Ferreira Chaves	Artesã	Aprovado	
18	Mônica Pacheco da Silva	Artesã	Aprovado	
19	Rosana Maria André Massa	Artesã	Não Aprovado	Contemplada no Tipo IV
20	Sansara Germana Silva da Cunha	Artesã	Aprovado	
21	Sueli Carneiro da Silva	Artesã	Aprovado	

Tipo II**Não teve inscritos**

Nº	PROPONENTE	INICIATIVA	STATUS	MOTIVO(S) DA NÃO HABILITAÇÃO
----	------------	------------	--------	------------------------------

Tipo III

Nº	PROPONENTE	INICIATIVA	STATUS	MOTIVO(S) DA NÃO HABILITAÇÃO
1	Amaury Freitas dos Santos	Apresentação cultural	Aprovado	
2	Fernando Xavier de Oliveira Filho	Músico	Não aprovado	Comprovação insuficiente.
3	Jackson Félix de Souza	Músico	Aprovado	
4	Jailson Ramos da Silva	Músico	Aprovado	
5	Murilo Freire de Carvalho	Teatro	Não Aprovado	Não identificamos a proposta oferecida pelo proponente.
6	Rivaldo Correia Dantas	Músico	Aprovado	
7.	Esmeraldo Possidonio Borges Filho	Músico	Aprovado	

8.	Thiago Bezerra da Silva	Músico	Aprovado	
9	Gutemberg Oliveira da Silva	Músico	Não aprovado	Grupo musical já identificado em outra inscrição.

Tipo IV

Nº	PROPONENTE	INICIATIVA	STATUS	MOTIVO(S) DA NÃO HABILITAÇÃO
1	Diégenes Gomes da Silva	Banda marcial	Não aprovado	Contemplado no edital 01.
2	José Fernandes Pereira dos Santos	Músico	Não aprovado	Contemplado no Edital 01
3	Josemberg Galdino dos Santos	Capoeirista	Aprovado	
4	Maria da Paz Lourenço dos Santos	Orquestra	Aprovado	
5	Projeto Artesanato no Sítio	Artesãs	Aprovado	
6	Ronneles Correia da Silva Júnior	Dança	Aprovado	
7	Suellen Barbosa dos Santos	Cantora	Não aprovado	Contemplado no Edital 01
8	Ezaquiel Lima de Araújo	Músico	Aprovado	

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador: 7EB7682E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2023

Aos 30 dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00019/2023 que objetiva o registro de preços

para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57.

VENCEDOR: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 36.342.832/0001-33						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ANTENA para rede de voleibol, oficial, confeccionada em fibra de vidro.	PANGUE	PAR	10	200,00	2.000,00
2	ANTENA para voleibol oficial, em fibra, cor: vermelha e branca. Modelo: vôleibol.	PANGUE	UND	10	210,00	2.100,00
3	APARADOR de Soco / Luva de Foco ideal para treinamentos de grande impacto. largura 20 cm, altura 18cm,profundidade 28cm e peso 320 gramas. Revestimento de PU – couro sintético, possui uma luva na parte traseira para encaixe.	SCALIBU	PAR	50	120,00	6.000,00
4	APITO PROFISIONAL, MATERIAL PLASTICO TIPO 40, SEM ESFERA, SOM NITIDO PARA USO NA ARBITRAGEM	PANGUE	UND	50	49,00	2.450,00
5	BANDEIRA para árbitro auxiliar quadriculada, cabo em ferro com grip de borracha, bicolor fluorescente em nylon. Altura: 0,58 Cm, Largura 0,44 Cm.	PANGUE	PAR	20	95,00	1.900,00
6	BERMUDA para árbitro confeccionado no tecido duosoft, elástico nos cós e cordão interno, com sunga em tecido, com maior elasticidade e maciez, tamanho g.	SIKER	UND	20	85,00	1.700,00
7	BICO PARA BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLA DE VARIAS MODALIDADES ESPORTIVAS DE AGULHA DE METAL, ROSQUEAVEL, TAMANHO GRANDE	PANGUE	UND	30	5,00	150,00
8	BOLA de Futebol de Campo Oficial, confeccionado em PVC, 32 gomos, costurada a mão, tamanho 68 – 70cm, peso 410 – 450g, miolo removível e lubrificado, Marca Aprovada pela FIFA.	PENALTY	UND	45	170,00	7.650,00
9	BOLA de Futsal Oficial, confeccionado em PU, 12 gomos, 0% em absorção de água, tamanho 61 – 64cm, peso 410 – 440g, Marca Aprovada pela FIFA	PENALTY	UND	45	155,00	6.975,00
10	BOLA de Handebol masculino – Tipo oficial, com 32 gomos, costurada com peso variando entre 425 e 475g, com circunferência variando entre 58 e 60 cm, fabricada em PU.	PENALTY	UND	20	140,00	2.800,00
11	BOLA de ping pong.	VOLLO	UND	50	5,00	250,00
12	BOLA oficial para modalidade beach soccer pró, modelo em PVC	PENALTY	UND	20	130,00	2.600,00
13	BOLA para Basquete oficial, (circunferência de 75 a 78 cm e Peso de 600 a 650 g) categoria adulto, de borracha, matrizada, com miolo removível e lubrificado. Marca aprovada pela FIBA ou CBB.	PENALTY	UND	20	140,00	2.800,00
14	Bola profissional de vôlei de quadra oficial aprovada pela fivb, matrizada, com 16 gomos e menos junções, confeccionada dupla micro-ondulação circunferência em microfibras com tratamento, câmara de butil micro-ondulação, válvula composta de borracha natural e sintética), miolo slip system auto lubrificado, removível. Vedação altamente resistente a diferentes condições climáticas, alta maciez, circunferência 65-67cm, peso 260-280g, garantia contra defeitos de fabricação (semelhante a Mikasa OU SUPERIOR Bola exigida pela federação de vôlei)	PENALTY	UND	30	130,00	3.900,00
15	BOMBA com válvula em PVC, contendo mangueira flexível e duas agulhas.	PENALTY	UND	20	26,00	520,00
16	Bomba para encher bolas dupla ação, 1Mangueira, 1 bico rosqueável (bomba de arDoubléaction).	PENALTY	UND	15	40,00	600,00
17	BONE em cores variadas de tacet ou brim, com logomarca em serigrafia.	KANXA	UND	20	36,00	720,00
18	CANELA de Muay Thai , confeccionada em couro, parte interna em borracha e espuma, fechamento em velcro, proteção total da canela, próprias para treinos.	ACALIBU	UND	20	280,00	5.600,00
19	Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: Vermelho, material PVC impermeável	PANGUE	UND	50	13,00	650,00
20	Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor:Amarelo, material PVC impermeável	PANGUE	UND	50	13,00	650,00
21	COLCHONETE para abdominal, em lona bagun, com enchimento de espuma, medindo (100 x 50) cm.	PANGUE	UND	100	92,00	9.200,00
22	COLETE confeccionado em meia malha 50% algodão, 33 % poliéster e 17% viscose, gramatura de 170g/m em cores, com serigrafia frente e verso. Tamanhos (P/M/G/GG).	SIKER	UND	80	33,00	2.640,00
23	CONE de Borracha Maleável em cor, 73,5 cm	PANGUE	UND	50	95,00	4.750,00
24	CORDA de Pular Profissional, para Boxe/MMA/MUAY THAI, composta de poliuretano. Medidas aproximadas: Comprimento somente da corda: 2,60 m; Diâmetro da corda: 6 mm; Pegador: 13 cm e 3 cm de diâmetro.	PANGUE	UND	50	28,00	1.400,00
25	CRONOMETRO DIGITAL, EXIBE AS PARCIAIS DO TEMPO E FUNÇÃO RELOGIO	PANGUE	UND	50	85,00	4.250,00
26	JOGO de tênis de mesa, composto de: 02 raquetes em madeira com borracha em ambos os lados, com cabo reforçado, 02 bolas e 01 rede em algodão com fixador. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante	PANGUE	UND	50	162,00	8.100,00
27	JOGO de Xadrez, Oficial, altura do Rei 9cm, peças confeccionadas em poliestireno nas cores preto e marfim, tabuleiro oficial confeccionado em madeira, medindo (43 x 43) cm nas cores preto e branco	PANGUE	UND	50	134,00	6.700,00
28	KIT Cartão de Árbitro Futsal e Campo profissional, Em 3 Cores, Material em PVC, Possível Marcar Número de Gols e Números dos Jogadores.	PANGUE	UND	30	13,00	390,00
29	LUA para goleiro, em PU com o dorso em pvc, tamanho LxAxP (180 x 400 x 50) mm, peso 0,210 kg, tamanho G	PANGUE	UND	50	145,00	7.250,00
30	MEDALHA ESPORTIVA, MATERIAL EM LATÃO, TAMANHO MÉDIO 50MM, BRONZE	PENALTY	UND	1000	11,00	11.000,00
31	MEDALHA ESPORTIVA, MATERIAL EM LATÃO, TAMANHO MÉDIO 50MM, DOURADO.	CRESPAR	UND	1000	11,00	11.000,00
32	MEDALHA ESPORTIVA, MATERIAL EM LATÃO, TAMANHO MÉDIO 50MM, PRATA.	CRESPAR	UND	1000	11,00	11.000,00
33	MEDALHA personalizada vazada com brasão do MUNICIPIO em alto relevo, em liga de antimônio, medindo aproximadamente 60 mm, com no mínimo 95 g, acabamento da superfície com banho dourado, aplicação de resina epóxi pigmentada no brasão, com fita de gorgorão vermelha, preta e branca, com espaço no verso para gravação.	CRESPAR	UND	1000	16,00	16.000,00
34	MINI TRAVE de futebol, confeccionada em ferro com pintura anti oxidante, medindo aproximadamente 0,50 cm X 0,80 cm. Contendo um par de trave, um par de rede de polietileno e cantoneiras plásticas para montagem.	PANGUE	und	20	365,00	7.300,00
35	PODIO em mdf revestido em fórmica em cor, com números aplicados em adesivo, para diversas modalidades com 5 colocações, tendo a parte superior com borracha antiderrapante.	PANGUE	UND	20	1.100,00	22.000,00
36	POSTE de Voleibol em tubo de aço carbono com 3", acompanhando de catraca e roldana com altura Oficial, com 3 regulagem de categoria masculino, feminino e Juvenil	PANGUE	UND	20	2.800,00	56.000,00
37	RAQUETE de chute, confeccionado em tela de poliéster fio 8 revestida com borracha e espuma, utilizados nas modalidades de taekwondo, karate, muay thai e boxe. tamanho: 40 cm de comprimento	SCALIBU	UND	30	260,00	7.800,00
38	RAQUETE de tênis de mesa, em madeira, com borracha em ambos os lados, com cabo reforçado. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	SCALIBU	UND	20	65,00	1.300,00
39	REDE oficial (3,20 X 2,10m) para Futebol de Salão, em fio 4, com 2mm de espessura e malha de (12 x 12)cm	PANGUE	UND	30	350,00	10.500,00
40	REDE oficial (7,50 X 2,50 m) para Futebol de Campo Tradicional, em fio 4, com 2mm de espessura e malha de 16 x 16cm.	PANGUE	UND	50	570,00	28.500,00
41	REDE oficial para Voleibol de quadra, em fio 2, com 2 faixas sintéticas e porta antena	PANGUE	UND	20	365,00	7.300,00
42	REDE para cesta de basquete oficial, em fio 02, de nylon na cor branca, tipo chuí.	PANGUE	UND	20	90,00	1.800,00
43	SACO de Boxe em couro, profissional, costura das alças reforçadas, medindo 105cm, com girador que permita o seu giro quando atingido e aplicação de todos golpes básicos do boxe	IMPACTO SPORTS	UND	20	385,00	7.700,00
44	SACO para guardar bolas, em lona, com capacidade para 10 bolas	PANGUE	UND	20	45,00	900,00
45	STEP- Superfície antiderrapante. Desenvolvido em polipropileno rígido.2 níveis de altura.Estrutura monobloco que permite regular a altura de maneira rápida e fácil.Largura: 30,00 cm, Altura: 14,00 cm, Profundidade: 71,00 cm, Peso: 3,00 g	PANGUE	UND	30	285,00	8.550,00

46	TAÇA fechada metalizada nas cores dourada e dourada fosca, com 45 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	JESB TROFÉUS	UND	50	600,00	30.000,00
47	TROFÉU com 18 cm de altura, com base quadrada com 10,9 cm de largura em polímero metalizada na cor prata. Sobre esta base um suporte metalizado na cor prata com uma estatueta fixa de bola metalizada na cor prata com 10,5 cm de largura. Plaqueta em latão para gravação	JESB TROFÉUS	UND	30	70,00	2.100,00
48	TROFÉU com 22 cm de altura, com base quadrada com 7,6 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone frisado com uma estatueta fixa de mesa de sinuca metalizada dourada com detalhe na cor verde, com 11,3 cm de largura. Plaqueta em latão para gravação	JESB TROFÉUS	UND	30	70,00	2.100,00
49	TROFÉU com 36 cm de altura, com base retangular com 20,3 de largura em polímero na cor preta, com duas pirâmides invertidas com estatuetas fixas de bola de futebol metalizadas na cor dourada e uma pirâmide maior com estatueta fixa de bola de futebol com 13 cm de largura metalizadas em cor. Plaqueta em latão para gravação.	JESB TROFÉUS	UND	30	88,00	2.640,00
50	TROFÉU com altura de 18 cm, base quadrada com 7,60 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte metalizado na cor dourada. Estatueta fixa de bola de futebol na cor prata ou dourada, com 7 centímetros de largura. Plaqueta em latão para gravação.	JESB TROFÉUS	UND	30	70,00	2.100,00
51	TROFÉU personalizado 1º lugar, em vidro de 8 mm, medindo (15 x 30) cm, com borda superior direita chanfrada, todas as arestas polidas; aplicação no vidro de película adesivada em arte digital colorida, sendo a distância das bordas do vidro de 5 mm, base em madeira ipê, na forma retangular, com dois escalonamentos, medindo (4,5 x 19) cm e (6,5 x 21) cm, lixada, laqueada em pintura preta automotiva, área de apoio do troféu forrada com veludo, na união do vidro com a madeira utilizar dois cilindros de inox para peça de 8 mm, fixação do vidro com parafuso e silicone. Embalagem unitária com a peça envolvida em papel de filme PVC e manta sintética branca para proteção.	JESB TROFÉUS	UND	20	150,00	3.000,00
52	TROFÉU personalizado 2º lugar, em vidro de 6 mm, medindo (15 x 25) cm, com borda superior direita chanfrada, todas as arestas polidas; aplicação no vidro de película adesivada em arte digital colorida, sendo a distância das bordas do vidro de 5 mm, base em madeira ipê, na forma retangular, com dois escalonamentos, medindo (4,5 x 19) cm e (6,5 x 21) cm, lixada, laqueada em pintura preta automotiva, área de apoio do troféu forrada com veludo, na união do vidro com a madeira utilizar dois cilindros de inox para peça de 6 mm, fixação do vidro com parafuso e silicone. Embalagem unitária com a peça envolvida em papel de filme PVC e manta sintética branca para proteção.	JESB TROFÉUS	UND	20	115,00	2.300,00
53	TROFÉU, altura 39 cm, base oval c/ 22 cm de largura em polímero na cor preta, c/ acabamento metalizado na cor dourada na tampa, na parte superior desta base 1 suporte e 1 estatueta fixa de jogador de futebol metalizada na cor dourada, plaqueta em latão p/ gravação, demais componentes metalizados na cor dourada	JESB TROFÉUS	UND	20	500,00	10.000,00
TOTAL						359.585,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00019/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 36.342.832/0001-33.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53.

Valor: R\$ 359.585,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 30 de Novembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO –

Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:40BC5272

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00048/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00048/2023

Aos 30 dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antonio Francisco Pires - Centro - Aparecida - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00048/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação profissionais especializado em topografia de forma continua à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - CNPJ nº 01.613.168/0001-35.

VENCEDOR: ROSIVAN BATISTA DA SILVA LTDA						
CNPJ: 32.916.696/0001-97						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Realização de serviço de contratação de topografia com inscrição no CREA e INCRA, com levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado e cadastral, georreferenciamento de imóveis rurais, com disponibilidade de equipamento rtk, regularização. –Averbação no Cartório de Registro de Imóveis do mês levantamento topográfico, –Fornecimento de Anotação de responsabilidade Técnica, desenhos elaborados em plataforma CAD para cada levantamento, fornecimento de arquivo em DWG, arquivo em PDF e desenhos impressos em três vias, serviço prestado in loco, na sede do município de Aparecida com disponibilidade de 40 horas mensais		MÊS	12	1.900,00	22.800,00
2	Realização de serviço de contratação de topografia da área urbana para projetos de convênios, com levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado e cadastral, georreferenciamento, com disponibilidade de equipamento rtk, regularização. –Averbação no Cartório de Registro de Imóveis do mês levantamento topográfico, –Fornecimento de Anotação de responsabilidade Técnica, desenhos elaborados em plataforma CAD para cada levantamento, fornecimento de arquivo em DWG, arquivo em PDF e desenhos impressos em três vias, serviço prestado in loco, na sede do município de Aparecida com disponibilidade de 40 horas mensais		MÊS	12	1.000,00	12.000,00
TOTAL						34.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Aparecida firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00048/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00048/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ROSIVAN BATISTA DA SILVA LTDA.

CNPJ: 32.916.696/0001-97.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 34.800,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Aparecida - PB, 30 de Novembro de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO –

Prefeito Constitucional

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00047/2023**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00047/2023**

Aos 30 dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antonio Francisco Pires - Centro - Aparecida - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00047/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SELANTES PARA PNEUS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - CNPJ nº 01.613.168/0001-35.

VENCEDOR: SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA							
CNPJ: 50.361.077/0001-65							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	Selante para pneus, ecologicamente correto na composição: POLIBUTADIENO E LATEX NATURAL: Borracha Sintética e borracha natural, Número CAS: 9003-17-2 e 9003-31-0. Promove segura e mantém a calibragem do pneu. Com aplicação. Galão 20 litros. Obs: Com aplicação in loco e todas as despesas por conta do proponente		balde	35	2.150,00	75.250,00	
TOTAL							75.250,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Aparecida firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00047/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00047/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00047/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA.

CNPJ: 50.361.077/0001-65.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 75.250,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Aparecida - PB, 30 de Novembro de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO –

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:2EA093F7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2023

Aos 29 dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Gondim - Centro - Monte Horebe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 9.412/2018, de 18 de Julho de 2018; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS: TIPO CAMINHÕES DE MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO, CONFORME SOLICITAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - CNPJ nº 08.924.011/0001-70.

VENCEDOR: SABINO PEDRO DE SOUSA NETO						
CNPJ: 03.890.559/0001-22						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX, ou similar. Valor estimado para aquisição: R\$ 250.000,00	GENUINO	%	1	237.500,00	237.500,00
TOTAL						237.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte Horebe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte Horebe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SABINO PEDRO DE SOUSA NETO.
03.890.559/0001-22
Valor: R\$ 237.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Jose de Piranhas.

Monte Horebe - PB, 29 de Novembro de 2023

MARCOS ERON NOGUEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:8B0233BB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.005/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.957/2023 de 03/01/2023 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	13.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R\$	13.000,00
2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	12.122.2028.2094.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	1.500,00
	Valor Total da Ação (2094) R\$	1.500,00
2115	MANUT.DO CENTRO DE PROCESSAM. DE ALIM.ESCOLAR-CPAE	
	12.306.2028.2115.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
	Valor Total da Ação (2115) R\$	8.500,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	23.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2073	MANTER ATIV ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA QUALIFICARSUS	
	10.303.2004.2073.3390320000.600 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
	Valor Total da Ação (2073) R\$	20.000,00
2089	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
	10.301.2004.2089.3371700100.600 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSOCIO PUBLICO	75.000,00
	Valor Total da Ação (2089) R\$	75.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	95.000,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2064	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	
	15.452.1002.2064.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	40.000,00
	Valor Total da Ação (2064) R\$	40.000,00
	Valor Total do Órgão (20900) R\$	40.000,00
	Valor Total R\$	158.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
1037	CONST/REF/AMPL UND EDUC INFANTIL(CRECHE PRE-ESCOLA	
	12.365.2010.1037.4490510000.571 OBRAS E INSTALACOES	690,00
	Valor Total da Ação (1037) R\$	690,00
1090	AMPL/REFORMAR/EQUIP CENTRO DE FORM. DE PROFESSORES	
	12.361.2028.1090.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	880,00
	Valor Total da Ação (1090) R\$	880,00
1126	CONSTRUIR,REFORMAR,AMPLIAR QUADRAS POLIESPORTIVAS	
	12.361.2011.1126.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	1.500,00
	Valor Total da Ação (1126) R\$	1.500,00
1141	CONST/REFORMAR/AMPL E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES	
	12.361.2011.1141.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	1.100,00
	12.361.2011.1141.4490520000.569 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	990,00
	12.361.2011.1141.4490930000.571 INDENIZACOES E RESTITUICOES	990,00
	Valor Total da Ação (1141) R\$	3.080,00
2015	MANUT. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA -PDDE	
	12.361.2011.2015.3390300000.551 MATERIAL DE CONSUMO	3.290,00
	12.361.2011.2015.3390360000.551 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	2.090,00
	12.361.2011.2015.3390390000.551 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	2.290,00
	12.361.2011.2015.3390930000.551 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.290,00
	12.361.2011.2015.4490520000.551 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.390,00
	Valor Total da Ação (2015) R\$	12.350,00
2021	MANTER ATIV. DE ENSINO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	12.361.2011.2021.3390140000.550 DIARIA-CIVIL	990,00
	12.361.2011.2021.3390470000.550 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.990,00
	Valor Total da Ação (2021) R\$	2.980,00
2023	MANTER ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	12.361.2024.2023.3390360000.570 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	3.990,00
	12.361.2024.2023.3390930000.553 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.050,00
	12.361.2024.2023.3390930000.570 INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.990,00
	Valor Total da Ação (2023) R\$	10.030,00
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3191130000.541 OBRIGACOES PATRONAIS	700,00
	12.361.2011.2082.3390400000.540 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.050,00
	Valor Total da Ação (2082) R\$	2.750,00
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.2010.2083.3190110000.541 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	700,00
	12.365.2010.2083.3190110000.542 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	73.040,00
	12.365.2010.2083.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R\$	113.740,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	148.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2078	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	10.301.2004.2078.3390080000.500 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.900,00
	10.301.2004.2078.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	1.100,00
	10.301.2004.2078.3390140000.600 DIARIA-CIVIL	2.000,00
	Valor Total da Ação (2078) R\$	5.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	5.000,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
2085	MANTER ATIV FUNDO MUNIC DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
	08.243.2016.2085.3390480000.500 OUTROS AUX.FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00
	Valor Total da Ação (2085) R\$	5.000,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	5.000,00
	Valor Total R\$	158.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

Diário Oficial dos Municípios da Paraíba

Matéria Publicada em: 24 / 11 / 2023

EDIÇÃO - ANO XV Nº 3497

<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:237822FB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 140, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.477/2023

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192

01612692/0001-91

Exercício: 2023

DECRETO Nº 140 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.477

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$325.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				325.000,00
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	898		08.244.0020.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	899		08.244.0020.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	900		08.244.0020.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	325.000,00
Fontes de Recurso	
660	3110
	325.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CPF: 241.497.994-15

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:F1088BA4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA 003 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de uma praça na Rua Abel Costa Leitão, neste Município, conforme Projeto Básico de Engenharia (Convênio 0009/2023 – Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba). Intimação para sessão de abertura dos envelopes n.º 02 - proposta de preços, feita através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3492, de 17 de novembro de 2023; e, em conformidade com a ata 002, correspondente à sessão pública realizada no dia 13/11/2023. Licitantes classificados para abertura dos envelopes contendo as respectivas propostas de preços: CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA - ME - CNPJ: 24.606.073/0001-90; CONSTRUTORA LISS E ENGENHARIA - EIRELI - CNPJ: 40.166.751/0001-05; CONSTRUTORA MENDONCA LTDA - CNPJ: 18.044.473/0001-56; E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - CNPJ: 17.560.794/0001-40; GOLDEN CONSTRUCAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ: 46.523.739/0001-89; J R A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.705.884/0001-20; LUZAX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.340.589/0001-05; MAURILIO DE PAIVA SILVA - CNPJ: 45.553.996/0001-09; NOTORIA CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 37.090.538/0001-44; R S CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 42.092.779/0001-62; RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.910.105/0001-06; SETE NETAS LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 19.296.121/0001-50. Às 10:00 horas do dia 24/11/2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 00001/2021 de 04/01/2021, composta pelos servidores: LEANDRO AUGUSTO ALVES SILVA - Presidente; LUCIANO CELINO FERREIRA DE MEDEIROS - Membro; JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o presidente abriu a sessão pública, em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes devidamente qualificados para esta sessão, em seguida foram abertos os referidos envelopes das licitantes habilitadas, os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelo presidente da CPL e membros. Considerados os valores ofertados por cada proponente, ao final da sessão, o presidente da CPL informou que a proposta classificada em primeiro lugar e demais propostas seriam encaminhadas para análise da Assessoria de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, na responsabilidade do Sr. Humberto José Mendes da Silva – Engenheiro Civil - CREA 1602102457, para que seja emitido parecer técnico, após emissão do referido parecer, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) prosseguirá com os trâmites legais. Ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.
CONSTRUTORA LISS E ENGENHARIA – EIRELI	Obra	1	243.555,52	243.555,52	1
SETE NETAS LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	Obra	1	254.859,84	254.859,84	2
NOTORIA CONSTRUCOES EIRELI	Obra	1	263.852,82	263.852,82	3
E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI	Obra	1	267.124,92	267.124,92	4
RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Obra	1	276.348,35	276.348,35	5
CONSTRUTORA MENDONCA LTDA	Obra	1	282.492,87	282.492,87	6
R S CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Obra	1	291.716,59	291.716,59	7
GOLDEN CONST. E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Obra	1	293.139,48	293.139,48	8
MAURILIO DE PAIVA SILVA	Obra	1	302.558,33	302.558,33	9
LUZAX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Obra	1	305.739,44	305.739,44	10
CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA – ME	Obra	1	307.070,10	307.070,10	11
J R A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	Obra	1	307.070,10	307.070,10	12

Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LEANDRO AUGUSTO ALVES SILVA
Presidente da CPL

LUCIANO CELINO F. DE MEDEIROS
Membro

JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador: 1B30E129

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/12/2023 às 10:07:29 foi protocolizado o documento sob o Nº 119766/23 do Aviso da Licitação nº 00016/2023 referente ao exercício de , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Paulo Pereira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro

Número da Licitação: 00016/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 75.487,33

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos e hospitalares, a fim de suprir as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

Data do Ato: 01/12/2023

Data e Hora do Certame: 14/12/2023 11:00:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	4c0dc08b6a8389b904c1ec8743cc3e6a

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB